TRIBUNA
DO INTERIOR

SEXTA-FEIRA,
31 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.522

Classificados
Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Campo Mourao, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29306556000192, OU=presencial, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.31 08:49:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026.

O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, torna público que às 08hrs e 30min horas do dia 14 de agosto de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	VALOR TOTAL	PRAZO
Material Escolar	R$ 141.793,90	365 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Antonio Olinto e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Antônio Olinto, 30 de julho de 2026.
Fabio Staniszewski Machiavelli

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.

O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, torna público que às 08hrs e 30min horas do dia 21 de agosto de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Avaliador	1	R$ 7.083,67	365 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Antonio Olinto e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Antônio Olinto, 30 de agosto de 2026.
Fabio Staniszewski Machiavelli

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 081/2026-PMNE, do tipo menor preço por lote/grupo, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de sistema informatizado para atendimento automatizado via aplicativo de mensagens (WhatsApp) oficial pela META, integrado com Serviço de Inteligência Artificial (I.A.), que execute interações conversacionais de I.A. generativa sobre os serviços públicos ofertados pelo Município, com chatbot personalizado, disponibilização do atendimento via I.A. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **08h59min** do dia **18.08.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **18.08.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .
Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 30 de julho de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

---

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE · LINHA PESADA · LINHA AGRÍCOLA · MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

Município de Farol

Aviso de licitação

O Município de Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	99/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	44/2026
OBJETO	Fornecimento de computadores completos para uso corporativo destinados ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 440.823,50
FONTE DE RECURSO	recursos Livres
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 08h55m do dia 14/08/2026**
ABERTURA	**às 09h00m do dia 14/08/2026**
LOCAL DE ABERTURA	https://bnccompras.com/
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
TELEFONE	(44) 3563-1101
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://farol.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PLATAFORMA DE ABERTURA DO CERTAME	https://bnccompras.com/

Farol, 30 de julho de 2026

DOUGLAS JOSÉ LAQUIAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO REQUERENTE

Município de Farol

Aviso de licitação

O Município de Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ **Nº PROCESSO**	98/2026
☑ **MODALIDADE**	pregão
☑ **Nº PROCEDIMENTO**	43/2026
☑ **OBJETO**	Fornecimento de acessórios para clínica de fisioterapia
☑ **VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 2.461,21
☑ **FONTE DE RECURSO**	Recursos Livres
☑ **CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑ **ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑ **INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑ **MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	eletrônico
☑ **MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	**Até às 08h55m do dia 18/08/2026**
☑ **ABERTURA**	**às 09h00m do dia 18/08/2026**
☑ **LOCAL DE ABERTURA**	https://bnccompras.com/
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Certame exclusivo para ME e EPP	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ **EMAIL**	farol.licitacao@gmail.com
☑ **TELEFONE**	(44) 3563-1101
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://farol.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PLATAFORMA DE ABERTURA DO CERTAME	https://bnccompras.com/

Município de Farol, 30 de julho de 2026

SANDRA REGINA FELIX GERMANI
SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO REQUERENTE

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

(republicado)
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, através do Prefeito Municipal, Senhor Airton Antonio Agnolin, torna público o processo licitatório na Modalidade de:

PREGÃO PRESENCIAL

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2676/2024, Decreto Estadual nº 5833/2024 e demais legislação aplicável e pelas condições previstas no edital torna publica a realização de licitação, objetivando subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA (SCM) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (GPON) COM BANDA DE 600MB FULL (600MBP/S PARA DOWNLOAD E 600MBP/S PARA UPLOAD), COM NO MÍNIMO 2 IPS PÚBLICOS VÁLIDOS, SEM TAXA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:50h do dia 13/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 13/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

EDITAL DISPONÍVEL EM:
https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

Nova Cantu/PR, 29 de julho de 2026.

__________(original assinado)__________
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

(republicado)
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, através do Prefeito Municipal, Senhor Airton Antonio Agnolin, torna público o processo licitatório na Modalidade de:

PREGÃO PRESENCIAL

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2676/2024, Decreto Estadual nº 5833/2024 e demais legislação aplicável e pelas condições previstas no edital torna publica a realização de licitação, objetivando subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA (SCM) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (GPON) COM BANDA DE 600MB FULL (600MBP/S PARA DOWNLOAD E 600MBP/S PARA UPLOAD), COM NO MÍNIMO 2 IPS PÚBLICOS VÁLIDOS, SEM TAXA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:50h do dia 13/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 13/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

EDITAL DISPONÍVEL EM:
https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

Nova Cantu/PR, 29 de julho de 2026.

__________(original assinado)__________
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS (MONTADAS) DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURANDA-PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA E PROTOCOLO: 13/08/2026
HORÁRIO DA ABERTURA: 09hrs00min
LOCAL: SALA DE LICITAÕES – PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL – PRAÇA H. ZAFERMANN, 139 – CENTRO NA CIDADE DE JURANDA-PR.
TRASMISSÃO AO VIVO: https://www.youtube.com/@TRANSPARENCIAJURANDA

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediante solicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda-Pr 30 de julho de 2026.

Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

IPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR
CNPJ: 76.950.047/0001-88
CONTRATADO: J SMAK MELO & CIA LTDA
CNPJ: 26.872.516/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA PRAÇA GENTIL JOSÉ SOARES, NA CIDADE DE QUINTA DO SOL
VALOR: R$ 199.303,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e três reais)
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

ANDRÉIA DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – **Pregão Eletrônico Nº 47/2026**
##TEX OBJETO: **Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde, Obras e Desenvolvimento, Viação e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Agropecuária, Esportes e Turismo, Assessoria de Gabinete e Administração.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800.3554.123 – Ramal: 1014. Fim de Recebimento de Propostas em: 17/08/2026 até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 17/08/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: ***Valor Global: R$ 6.184.963,78 (seis milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).***
##DAT 30/07/2026
##ASS Celso Jaremczuk Júnior
##CAR Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO - COM INVERSÃO DE FASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 40ª EXPOMAM, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHA, NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 356.812,50 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 14/08/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 14/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 30 de julho de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, COM EXCLUSIVIDADE COMCAM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 692.072,46(seiscentos e noventa e dois mil setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 20/08/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 20/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 30 de julho de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

CURSO
SEMEADEIRA E PLANTADEIRA
28 de AGOSTO

Local: Sindicato Rural de Campo Mourão
8h às 17h
Maiores de 18 anos

Mais informações:
(44) 99929-2274 ou (44) 3523-1953

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP Federação da Agricultura do Estado do Paraná 60 anos · Sindicato Rural · Sindicato Rural de Campo Mourão

---

GARAGEM VIRTUAL

CLEAN CAR MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771

garagem_virtual.cm

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

Dispõe sobre a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil a ser desenvolvido nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Engenheiro Beltrão – Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Engenheiro Beltrão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º O trabalho pedagógico na Educação Infantil deverá assegurar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico, social e cultural.

Art. 3º As práticas pedagógicas da Educação Infantil deverão ter como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Art. 4º São direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil:

I – conviver;

II – brincar;

III – participar;

IV – explorar;

V – expressar;

VI – conhecer-se.

Art. 5º O trabalho pedagógico deverá ser organizado considerando os Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 6° A organização das práticas pedagógicas deverá respeitar as especificidades das diferentes faixas etárias, assegurando experiências significativas de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO, OBSERVAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Seção I

Do Planejamento Pedagógico

Art. 7º O planejamento pedagógico constitui instrumento fundamental para a organização do trabalho docente na Educação Infantil.

Art. 8º O planejamento deverá ser elaborado considerando:

I – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

II – os campos de experiências;

III – as necessidades e interesses das crianças;

IV – os contextos socioculturais das famílias;

V – os objetivos de aprendizagem previstos para cada faixa etária.

Art. 9º O planejamento deverá contemplar experiências diversificadas que promovam o desenvolvimento integral das crianças por meio das interações e brincadeiras.

Art. 10. As propostas pedagógicas deverão valorizar o protagonismo infantil, a curiosidade, a criatividade, a investigação e a exploração do ambiente.

Art. 11. O planejamento deverá ser revisto periodicamente, considerando os registros de observação e o acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

Seção II

Da Observação Pedagógica

Art. 12. A observação das crianças constitui instrumento permanente de acompanhamento do desenvolvimento infantil.

Art. 13. Os professores deverão realizar observações sistemáticas das experiências, interações, brincadeiras, manifestações e processos de aprendizagem das crianças.

Art. 14. As observações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a organização dos espaços, dos materiais e das experiências propostas.

Seção III

Da Documentação Pedagógica

Art. 15. A documentação pedagógica constitui instrumento de registro, reflexão e acompanhamento do percurso de desenvolvimento das crianças.

Art. 16. A documentação pedagógica poderá ser composta por:

I – registros escritos;

II – portfólios;

III – produções das crianças;

IV – fotografias;

V – relatórios de acompanhamento;

VI – demais instrumentos definidos pela Instituição de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação e Secretaria Estadual de Educação (SEED).

Art. 17. Os registros deverão evidenciar os processos de aprendizagem, as conquistas, os interesses e as potencialidades das crianças.

Art. 18. A documentação pedagógica deverá subsidiar a avaliação do desenvolvimento infantil e a comunicação com as famílias.

Art. 19. A Equipe Gestora Escolar deverá acompanhar periodicamente os processos de planejamento, observação e documentação pedagógica desenvolvidos pelos professores.

Art. 20. Os momentos de planejamento coletivo deverão constituir espaços de estudo, reflexão e avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil.

CAPÍTULO III

DAS INTERAÇÕES, BRINCADEIRAS E DIREITOS DE APRENDIZAGEM

Seção I

Das Interações e Brincadeiras

Art. 21. As interações e as brincadeiras constituem os eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil e deverão orientar a organização dos tempos, espaços, materiais e experiências ofertadas às crianças.

Art. 22. As instituições de ensino deverão assegurar condições para que as crianças estabeleçam relações significativas com seus pares, com os adultos, com os objetos, com a natureza e com o ambiente em que estão inseridas.

Art. 23. As experiências vivenciadas pelas crianças deverão favorecer a construção da identidade, da autonomia, da imaginação, da criatividade, da comunicação e do pensamento crítico.

Art. 24. O brincar deverá ser garantido diariamente como direito da criança e como estratégia fundamental para a aprendizagem e o desenvolvimento infantil.

Art. 25. As brincadeiras deverão contemplar diferentes formas de expressão, exploração, criação, faz de conta, movimento, investigação e interação social.

Art. 26. O professor deverá atuar como mediador das experiências infantis, organizando contextos educativos que favoreçam a participação ativa das crianças.

Seção II

Dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento

Art. 27. As práticas pedagógicas deverão assegurar a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 28. O direito de conviver deverá ser promovido por meio de experiências que favoreçam o respeito, a cooperação, a empatia, a solidariedade e a valorização das diferenças.

Art. 29. O direito de brincar deverá ser garantido em diferentes tempos, espaços e contextos educativos, respeitando os interesses e as necessidades das crianças.

Art. 30. O direito de participar deverá assegurar às crianças oportunidades de expressar opiniões, fazer escolhas, tomar decisões e contribuir para a construção das experiências educativas.

Art. 31. O direito de explorar deverá oportunizar situações de investigação, observação, descoberta e experimentação em diferentes ambientes e contextos.

Art. 32. O direito de expressar deverá favorecer múltiplas linguagens, incluindo a oralidade, a música, as artes visuais, a dança, o movimento, a dramatização e outras formas de manifestação infantil.

Art. 33. O direito de conhecer-se deverá contribuir para a construção da identidade pessoal, da autoestima, da autonomia e do pertencimento social e cultural.

Seção III

Da Organização dos Espaços, Tempos e Materiais

Art. 34. Os espaços educativos deverão ser organizados de forma acolhedora, segura, acessível, estimulante e adequada às necessidades das crianças.

Art. 35. A organização dos ambientes deverá favorecer a autonomia infantil, a exploração, a interação e o desenvolvimento das diferentes linguagens.

Art. 36. Os materiais pedagógicos disponibilizados às crianças deverão ser diversificados, seguros, acessíveis e adequados à faixa etária.

Art. 37. A rotina pedagógica deverá contemplar momentos de acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras, experiências de aprendizagem e interação social.

Art. 38. A organização do tempo pedagógico deverá respeitar os ritmos, interesses, necessidades e especificidades de cada criança.

Seção IV

Dos Campos de Experiências

Art. 39. As práticas pedagógicas deverão ser organizadas de forma integrada, considerando os Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 40. O planejamento deverá garantir experiências relacionadas ao campo "O Eu, o Outro e o Nós", promovendo a construção das relações interpessoais e da convivência.

Art. 41. O campo "Corpo, Gestos e Movimentos" deverá favorecer o desenvolvimento da expressividade, da coordenação motora e da consciência corporal.

Art. 42. O campo "Traços, Sons, Cores e Formas" deverá proporcionar experiências artísticas, estéticas e criativas.

Art. 43. O campo "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" deverá promover experiências que ampliem as capacidades comunicativas e expressivas das crianças.

Art. 44. O campo "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações" deverá favorecer a observação, a investigação, a resolução de problemas e a compreensão do mundo físico e social.

Art. 45. Os Campos de Experiências deverão ser desenvolvidos de forma integrada, respeitando as características e necessidades das crianças.

Art. 46. A Equipe Gestora Escolar deverá acompanhar e orientar o desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas aos direitos de aprendizagem, aos campos de experiências e aos eixos estruturantes da Educação Infantil.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Seção I

Dos Princípios da Avaliação na Educação Infantil

Art. 47. A avaliação na Educação Infantil deverá ocorrer por meio do acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, retenção ou classificação.

Art. 48. A avaliação terá caráter formativo, processual e qualitativo, considerando as experiências, interações, brincadeiras, descobertas, conquistas e avanços das crianças.

Art. 49. O acompanhamento do desenvolvimento infantil deverá respeitar os ritmos, interesses, potencialidades e especificidades de cada criança.

Art. 50. A avaliação deverá subsidiar o planejamento pedagógico e a reorganização das práticas educativas, visando à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Seção II

Da Observação e do Acompanhamento das Crianças

Art. 51. Os professores deverão realizar observações sistemáticas das crianças durante as experiências pedagógicas, registrando aspectos relevantes relacionados ao seu desenvolvimento.

Art. 52. As observações deverão considerar, entre outros aspectos:

I – as interações com crianças e adultos;

II – a participação nas experiências propostas;

III – o desenvolvimento da linguagem oral;

IV – as manifestações corporais e expressivas;

V – a autonomia nas atividades cotidianas;

VI – a curiosidade, investigação e exploração do ambiente;

VII – os aspectos socioemocionais;

VIII – os processos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 53. As informações obtidas por meio da observação deverão subsidiar o planejamento pedagógico e a elaboração dos registros avaliativos.

Seção III

Dos Instrumentos de Acompanhamento

Art. 54. As instituições de ensino deverão utilizar instrumentos que possibilitem o acompanhamento sistemático do desenvolvimento infantil.

Art. 55. Constituem instrumentos de acompanhamento:

I – registros de observação;

II – portfólios;

III – relatórios pedagógicos;

IV – produções das crianças;

V – registros fotográficos;

VI – documentação pedagógica;

VII – pareceres descritivos.

Art. 56. Os instrumentos de acompanhamento deverão evidenciar os processos de aprendizagem, desenvolvimento e participação das crianças nas experiências educativas.

Art. 57. Os registros deverão ser organizados de forma a possibilitar a análise da trajetória de desenvolvimento de cada criança ao longo do período letivo.

Seção IV

Do Parecer Descritivo

Art. 58. O Parecer Descritivo constitui documento oficial de acompanhamento do desenvolvimento da criança na Educação Infantil.

Art. 59. O Parecer Descritivo deverá ser elaborado periodicamente pelos professores, contemplando aspectos relacionados ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 60. O Parecer Descritivo deverá apresentar linguagem clara, objetiva e fundamentada em evidências observadas durante o processo educativo.

Art. 61. O documento deverá destacar avanços, conquistas, interesses, potencialidades e aspectos que necessitem de maior acompanhamento pedagógico.

Art. 62. É vedada a utilização do Parecer Descritivo para rotulação, comparação ou classificação das crianças.

Art. 63. Acompanhar a Orientação Conjunta Nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo "Ensino-Aprendizagem" no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE onde deverão ser lançados os relatórios de todos os alunos da Educação Infantil ao final do ano letivo ou quando houver necessidades de lançamento.

Art. 64. Nos casos de transferência escolar, deverá ser emitido Parecer Descritivo Parcial, contendo informações sobre o percurso de desenvolvimento da criança até a data da transferência devendo ser encaminhado também pelo Sere Pedagógico.

Seção V

Da Participação das Famílias

Art. 65. A família constitui parceira fundamental no processo de desenvolvimento infantil e deverá ser envolvida nas ações pedagógicas promovidas pela instituição de ensino.

Art. 66. As instituições deverão promover momentos de diálogo, orientação e compartilhamento das informações referentes ao desenvolvimento das crianças.

Art. 67. A comunicação com as famílias deverá ocorrer de forma respeitosa, transparente e contínua, fortalecendo a parceria entre escola e comunidade.

Art. 68. Os resultados do acompanhamento do desenvolvimento infantil deverão ser socializados com as famílias em reuniões, atendimentos individuais e demais estratégias definidas pela instituição.

Seção VI

Da Frequência Escolar e da Busca Ativa

Art. 69. A frequência escolar deverá ser acompanhada sistematicamente pela instituição de ensino, considerando sua importância para o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 70. Nos casos de ausências frequentes, a instituição deverá realizar ações de acompanhamento junto às famílias.

Art. 71. A Equipe Gestora Escolar deverá promover ações de busca ativa sempre que identificadas situações de infrequência que possam comprometer o desenvolvimento e a permanência da criança na instituição.

Art. 72. As ações de busca ativa poderão envolver contato com a família, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede de proteção (SERP), Conselho Tutelar e demais estratégias previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção VII

Da Educação Inclusiva

Art. 73. As instituições de ensino deverão assegurar condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento às crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou outras necessidades específicas.

Art. 74. O acompanhamento das crianças público-alvo da Educação Especial deverá ocorrer de forma articulada entre professores, equipe pedagógica, famílias e serviços especializados.

Art. 75. As adaptações e estratégias pedagógicas necessárias deverão ser planejadas e implementadas considerando as necessidades e potencialidades de cada criança.

Art. 76. A Equipe Gestora Escolar deverá acompanhar e orientar as ações inclusivas desenvolvidas pela instituição, garantindo o respeito aos princípios da educação inclusiva e da equidade.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E RESPONSABILIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Seção I

Das Responsabilidades da Equipe Gestora Escolar

Art. 77. A Equipe Gestora Escolar é responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos pedagógicos desenvolvidos na Educação Infantil.

Art. 78. Compete à Equipe Gestora Escolar:

I – assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa;

II – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil;

III – promover ações voltadas à melhoria da qualidade do atendimento educacional;

IV – monitorar os indicadores institucionais relacionados à frequência, permanência e desenvolvimento das crianças;

V – promover o fortalecimento da relação entre instituição de ensino, famílias e comunidade;

VI – garantir condições adequadas para o planejamento e desenvolvimento das ações pedagógicas.

Art. 79. A Equipe Gestora Escolar deverá acompanhar sistematicamente os processos de planejamento, observação, documentação pedagógica e avaliação desenvolvidos pelos professores.

Seção II

Do Plano de Ação Pedagógica

Art. 80. A instituição de ensino deverá elaborar e executar o Plano de Ação Pedagógica da Educação Infantil, alinhado ao Projeto Político-Pedagógico e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 81. O Plano de Ação Pedagógica deverá contemplar:

I – diagnóstico institucional;

II – objetivos e metas;

III – ações pedagógicas;

IV – cronograma de execução;

V – estratégias de acompanhamento e avaliação;

VI – indicadores de monitoramento.

Art. 82. O Plano de Ação Pedagógica deverá ser revisado periodicamente, considerando os resultados do acompanhamento pedagógico e as necessidades identificadas pela instituição.

Seção III

Do Planejamento Coletivo e da Hora-Atividade

Art. 83. A hora-atividade constitui espaço destinado ao planejamento, estudo, avaliação, reflexão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 84. Durante a hora-atividade, os professores deverão desenvolver prioritariamente:

I – elaboração e revisão dos planejamentos;

II – análise dos registros de observação;

III – organização da documentação pedagógica;

IV – elaboração dos pareceres descritivos;

V – estudo dos documentos curriculares;

VI – participação em orientações pedagógicas e formações continuadas.

Art. 85. O Coordenador Pedagógico deverá utilizar os momentos de hora-atividade para orientação individual e coletiva dos professores realizando o acompanhamento pedagógico com a elaboração de cronogramas definindo as ações previstas para cada período (semanal, quinzenal, mensal ou trimestral).

Art. 86. O planejamento coletivo deverá constituir espaço permanente de estudo, troca de experiências e fortalecimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil.

Seção IV

Do Assessoramento e Acompanhamento Pedagógico

Art. 87. O Coordenador Pedagógico Escolar deverá elaborar cronograma anual separadamente por períodos (trimestral ou semestral) para o assessoramento e acompanhamento pedagógico dos professores.

Art. 88. O assessoramento pedagógico terá como objetivos:

I – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas;

II – orientar o planejamento dos professores;

III – apoiar os processos de observação e documentação pedagógica;

IV – promover reflexões sobre as práticas desenvolvidas;

V – contribuir para a melhoria contínua do trabalho pedagógico.

Art. 89. O acompanhamento pedagógico em sala deverá ocorrer de forma sistemática, respeitando a autonomia docente e promovendo processos colaborativos de reflexão e aperfeiçoamento profissional.

Art. 90. As observações realizadas durante o assessoramento pedagógico deverão ser registradas em instrumento próprio e utilizadas para subsidiar orientações pedagógicas. A equipe pedagógica deverá fazer observações em sala de aula verificando se a teoria está associada a prática e posteriormente fazer as devolutivas aos professores.

Art. 91. O Coordenador Pedagógico deverá acompanhar a implementação das orientações realizadas e promover novas intervenções sempre que necessário.

Seção V

Da Formação Continuada

Art. 92. A formação continuada constitui estratégia permanente de desenvolvimento profissional dos profissionais da Educação Infantil.

Art. 93. Os profissionais deverão participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação (SEED) e pela própria Instituição de Ensino.

Art. 94. As ações formativas deverão priorizar temas relacionados:

I – ao desenvolvimento infantil;

II – aos direitos de aprendizagem;

III – aos campos de experiências;

IV – à documentação pedagógica;

V – à avaliação na Educação Infantil;

VI – à educação inclusiva;

VII – às interações e brincadeiras;

VIII – às políticas educacionais vigentes.

Art. 95. Os conhecimentos construídos nas formações deverão ser incorporados ao planejamento e às práticas pedagógicas desenvolvidas com as crianças.

Art. 96. A Equipe Gestora Escolar deverá promover momentos de socialização, reflexão e estudo dos conhecimentos adquiridos nas ações formativas.

Seção VI

Do Monitoramento Institucional

Art. 97. O monitoramento institucional deverá ocorrer de forma contínua, com a finalidade de acompanhar a qualidade das práticas pedagógicas e assegurar o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 98. Constituem indicadores institucionais de acompanhamento:

I – frequência das crianças;

II – participação das famílias;

III – qualidade dos planejamentos pedagógicos;

IV – registros de observação e documentação pedagógica;

V – elaboração dos pareceres descritivos;

VI – participação dos profissionais nas formações continuadas;

VII – desenvolvimento das ações previstas no Plano de Ação Pedagógica.

Art. 99. Os indicadores institucionais deverão ser analisados periodicamente pela Equipe Gestora Escolar para subsidiar a tomada de decisões e a melhoria contínua dos processos pedagógicos.

Art. 100. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar acompanhamento pedagógico complementar nas instituições de ensino, com a finalidade de fortalecer as práticas educativas e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 101. O acompanhamento institucional deverá ter caráter formativo, orientador e colaborativo, visando ao fortalecimento da qualidade da Educação Infantil ofertada pela Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DA TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 102. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deverá ocorrer de forma planejada, acolhedora e articulada, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Art. 103. As instituições de ensino deverão promover ações pedagógicas que favoreçam a adaptação das crianças às novas rotinas, espaços, tempos e formas de organização do Ensino Fundamental.

Art. 104. O processo de transição deverá respeitar as especificidades da infância, evitando rupturas que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento das crianças.

Art. 105. A Equipe Gestora Escolar e os professores deverão desenvolver estratégias de integração entre a Pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 106. Constituem ações de transição:

I – reuniões de articulação pedagógica entre os profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – análise e compartilhamento das informações pedagógicas necessárias à continuidade do percurso formativo das crianças;

III – visitas das crianças aos espaços do Ensino Fundamental;

IV – atividades de acolhimento e integração;

V – reuniões de orientação com as famílias;

VI – outras estratégias definidas pela instituição de ensino.

Art. 107. A documentação pedagógica produzida na Educação Infantil deverá subsidiar o processo de transição e contribuir para o conhecimento da trajetória de desenvolvimento das crianças.

Art. 108. O Parecer Descritivo Final deverá contemplar informações relevantes sobre o percurso de aprendizagem e desenvolvimento da criança, respeitando sua singularidade e potencialidades.

Art. 109. É vedada a utilização de instrumentos classificatórios, exames de admissão ou quaisquer procedimentos que condicionem o ingresso da criança no Ensino Fundamental.

Art. 110. A família deverá ser orientada e envolvida no processo de transição, fortalecendo a parceria entre instituição de ensino e comunidade.

Art. 111. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações complementares para fortalecer os processos de articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 112. O trabalho pedagógico desenvolvido na Educação Infantil deverá estar alinhado ao Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, ao Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e às demais normativas vigentes.

Art. 113. Todas as ações previstas nesta Instrução Normativa deverão observar os princípios da equidade, inclusão, respeito à diversidade, proteção integral da criança e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 114. Os profissionais da Educação Infantil são corresponsáveis pela efetivação das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, observadas as atribuições inerentes a cada função.

Art. 115. A Equipe Gestora Escolar deverá promover ampla divulgação desta Instrução Normativa junto aos profissionais da instituição e acompanhar sua implementação.

Art. 116. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a orientação técnica necessários ao cumprimento das disposições estabelecidas neste documento.

Art. 117. Os instrumentos, formulários, protocolos e orientações complementares necessários à execução desta Instrução Normativa poderão ser regulamentados por meio de atos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 118. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 120. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Beltrão, 30 julho de 2026.

Rita de Cássia Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

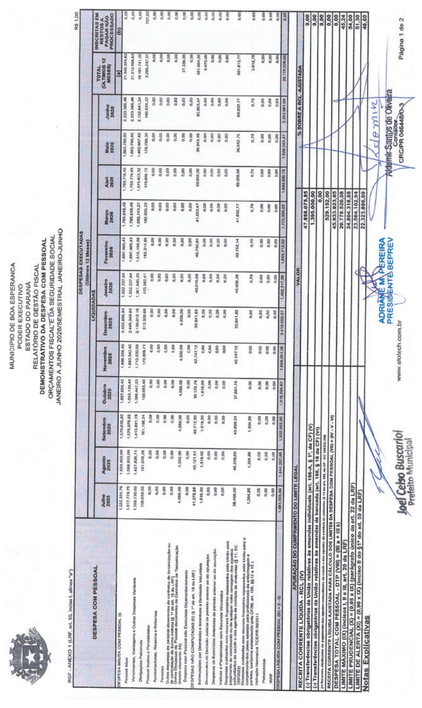

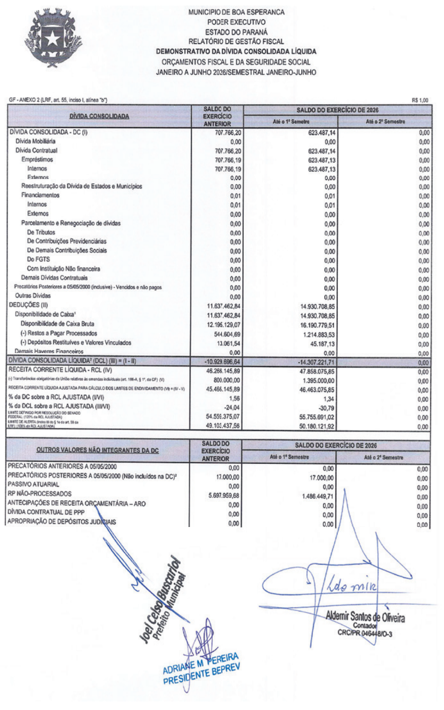

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	707.766,20	623.487,14	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	707.766,20	623.487,14	0,00
Empréstimos	707.766,19	623.487,13	0,00
Internos	707.766,19	623.487,13	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,01	0,01	0,00
Internos	0,01	0,01	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.637.462,84	14.930.708,85	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	11.637.462,84	14.930.708,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.196.129,07	16.190.779,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	544.604,69	1.214.883,53	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	13.061,54	45.187,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.929.696,64	-14.307.221,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.266.145,89	47.858.075,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	800.000,00	1.395.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.466.145,89	46.463.075,85	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,56	1,34	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,04	-30,79	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	54.559.375,07	55.755.691,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (108% da RCL AJUSTADA)	49.103.437,56	50.180.121,92	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	17.000,00	17.000,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.697.959,68	1.486.449,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Aldemir Santos de Oliveira
Contador
CRC/PR 046448/O-3

ADRIANE M PEREIRA
PRESIDENTE BEPREV

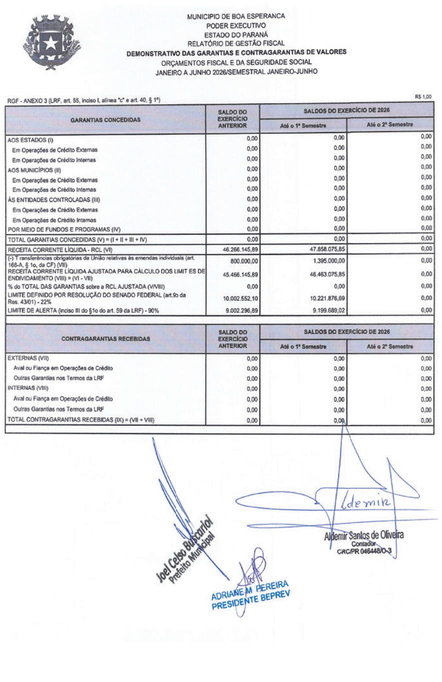

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.266.145,89	47.858.075,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	800.000,00	1.395.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.466.145,89	46.463.075,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.002.552,10	10.221.876,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.002.296,89	9.199.689,02	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Aldemir Santos de Oliveira
Contador
CRC/PR 046448/O-3

ADRIANE M PEREIRA
PRESIDENTE BEPREV

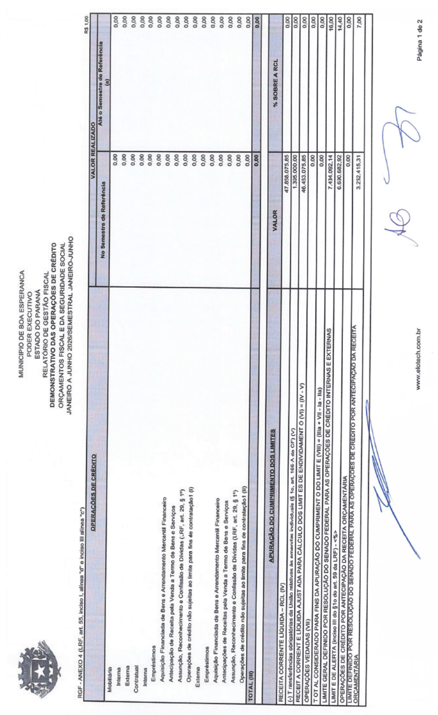

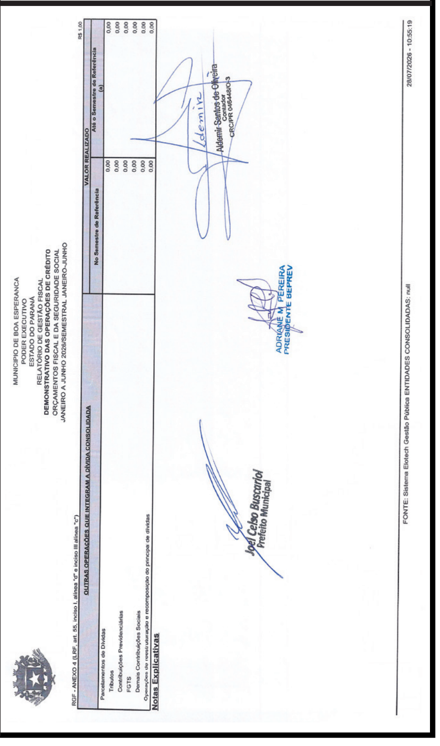

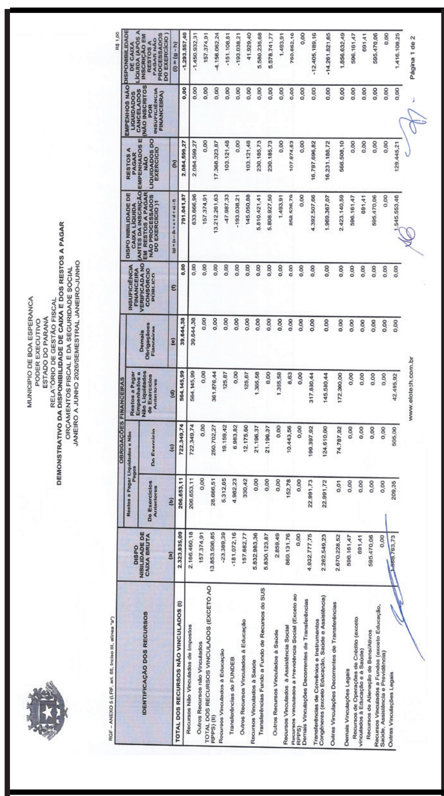

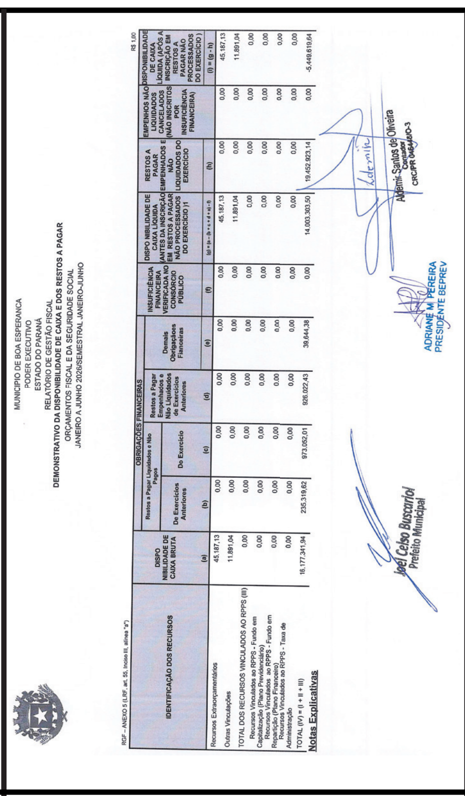

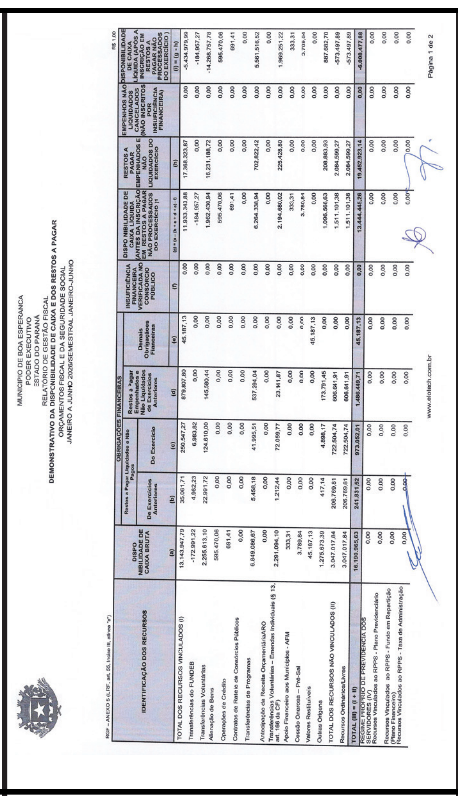

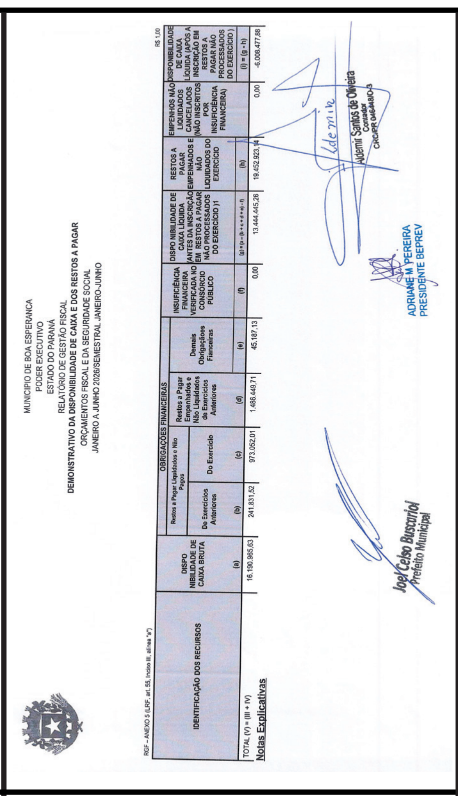

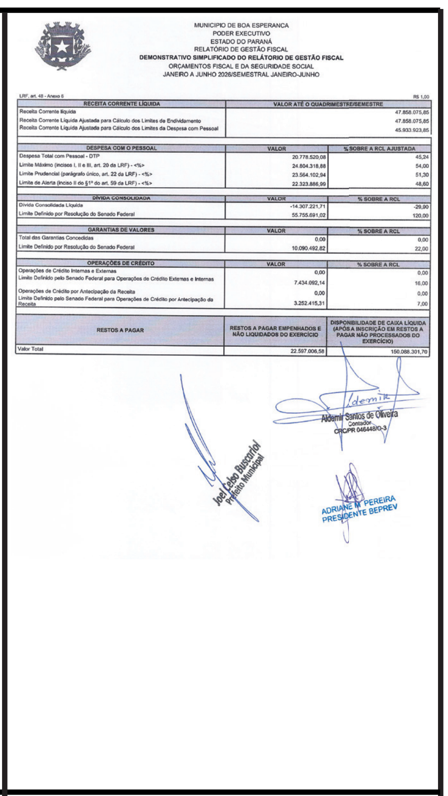

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	47.858.075,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.858.075,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.933.923,85

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.778.520,08	45,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.804.318,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.564.102,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.323.886,99	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.307.221,71	-29,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.755.691,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.090.492,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.434.092,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.252.415,31	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Aldemir Santos de Oliveira
Contador
CRC/PR 046448/O-3

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

ADRIANE M PEREIRA
PRESIDENTE BEPREV

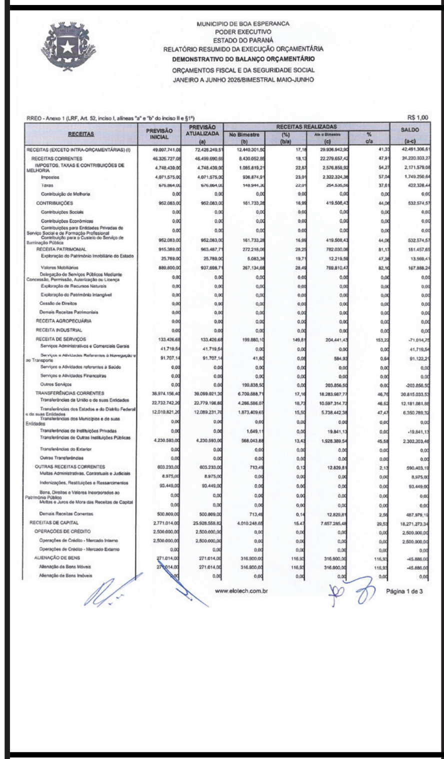

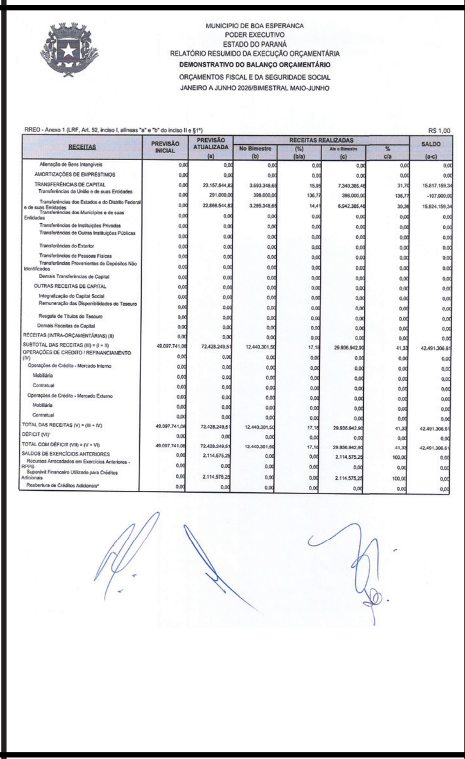

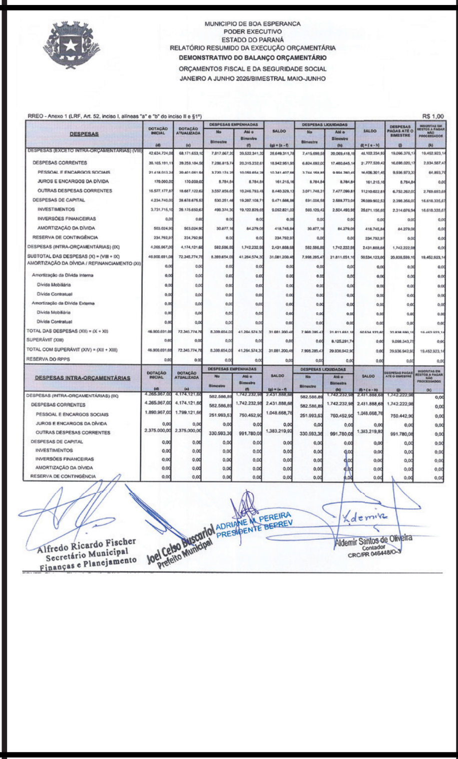

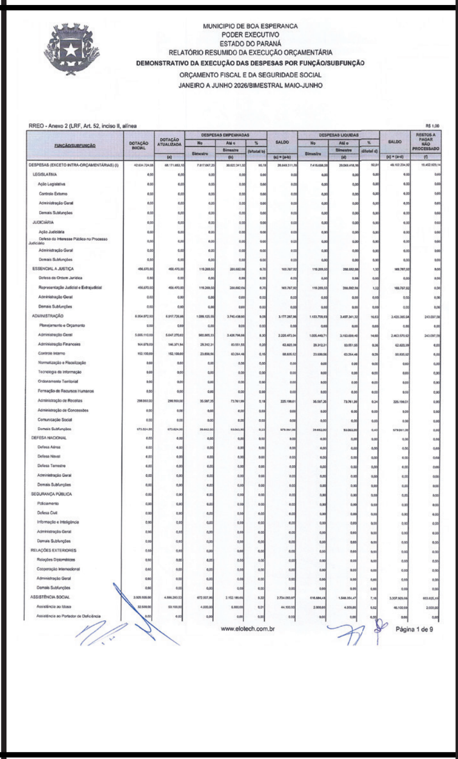

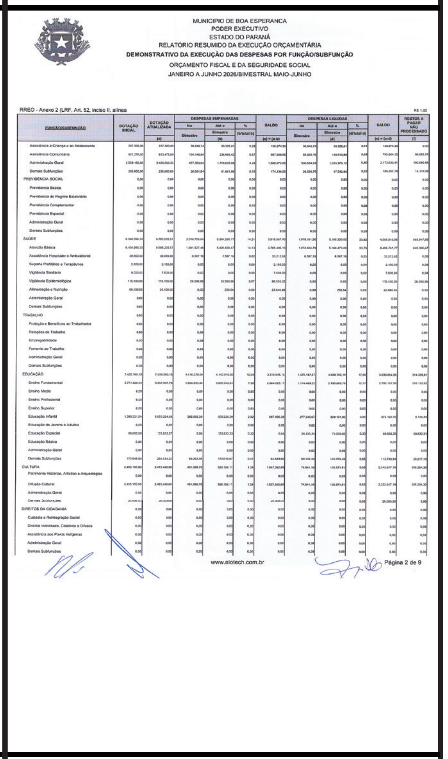

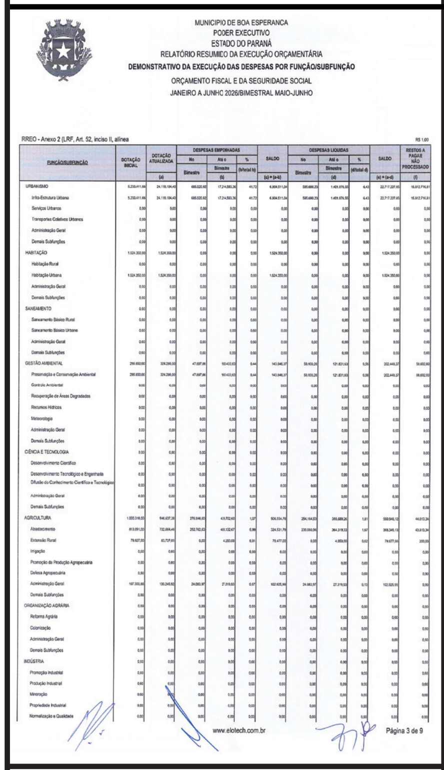

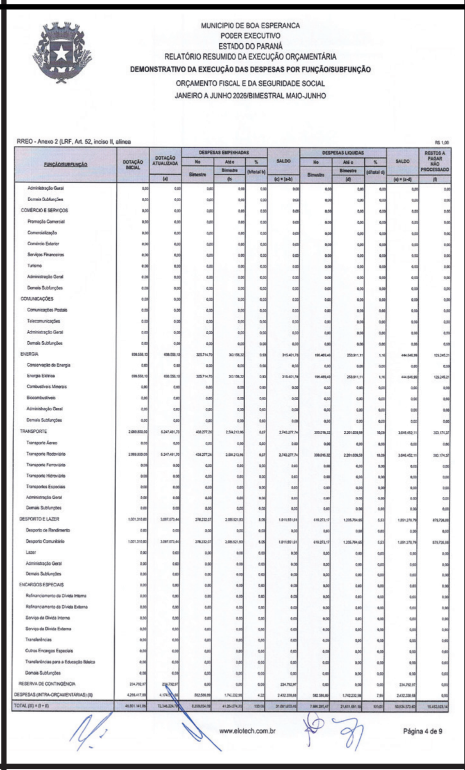

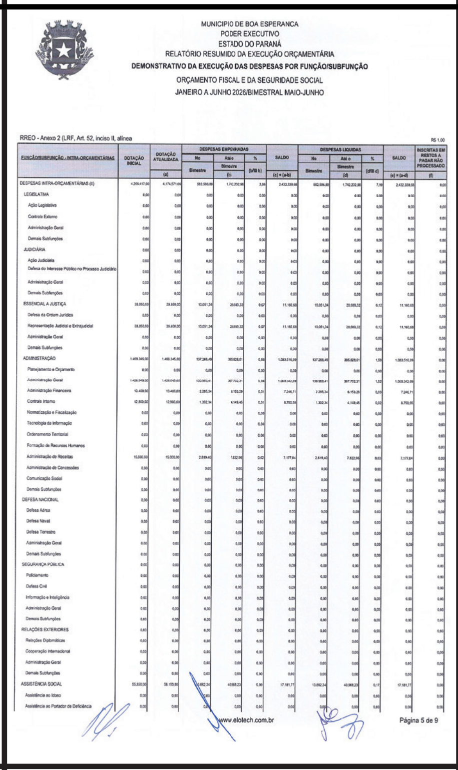

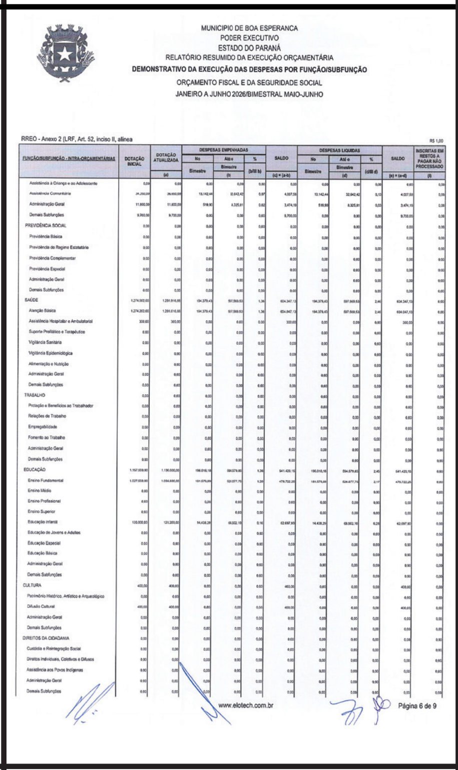

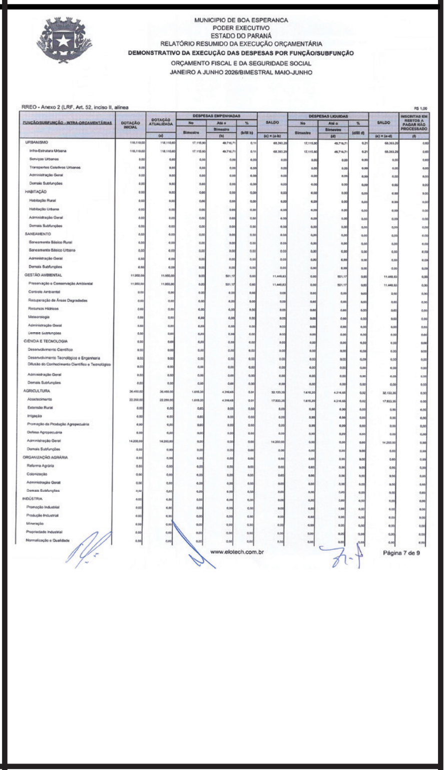

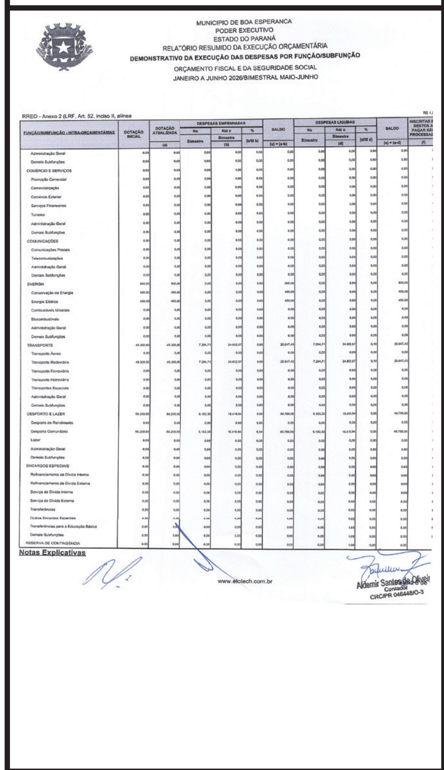

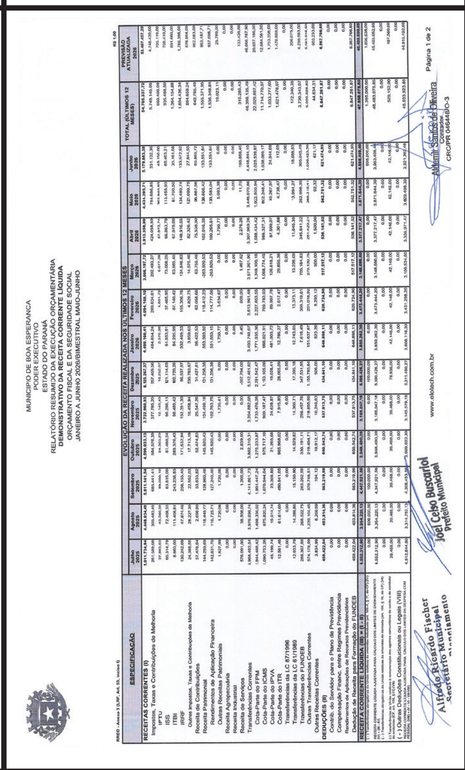

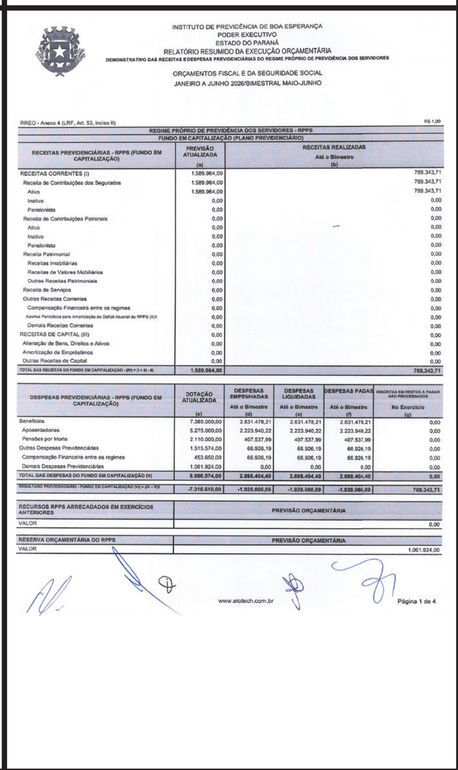

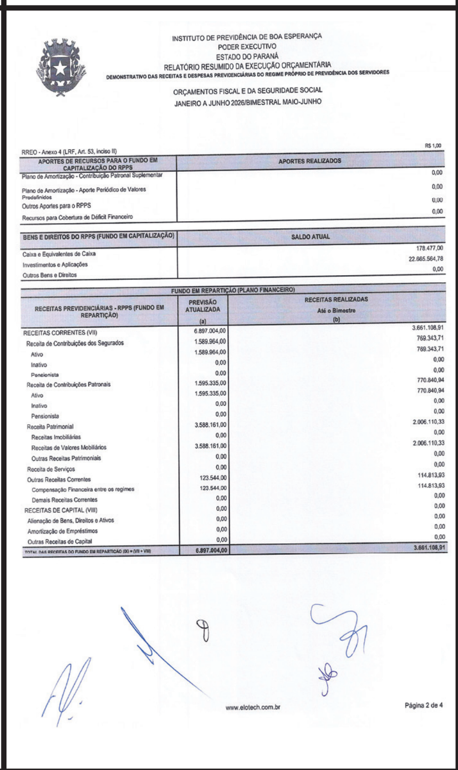

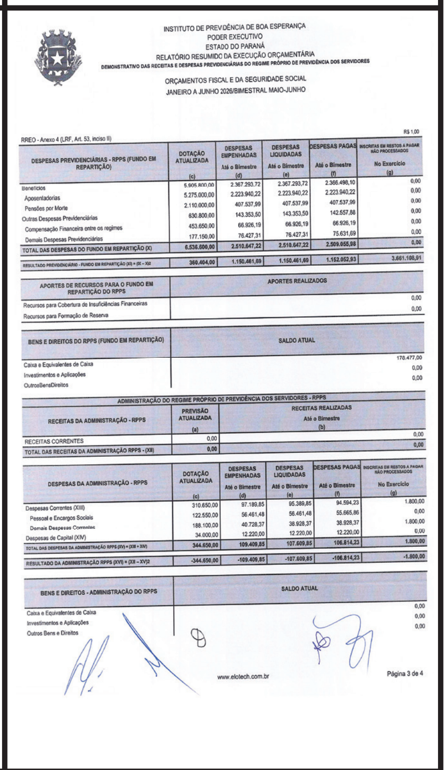

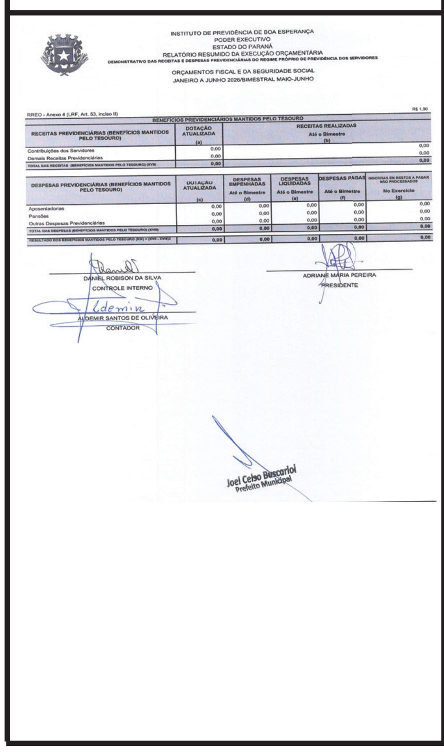

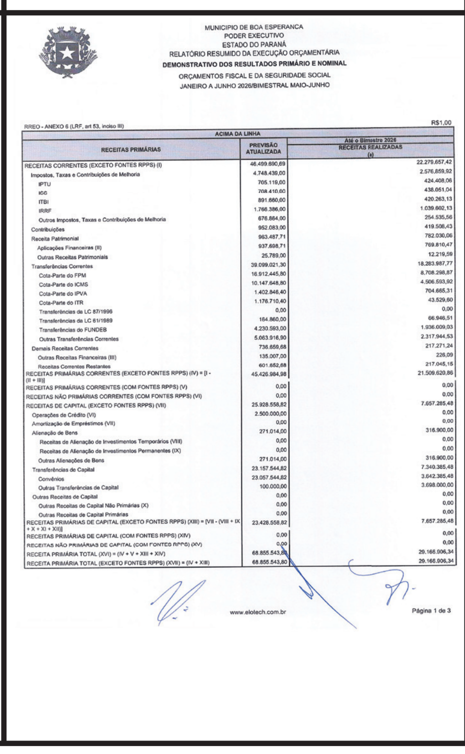

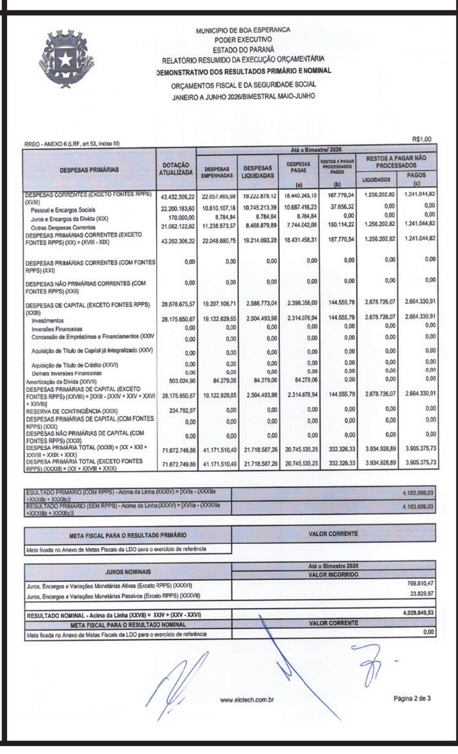

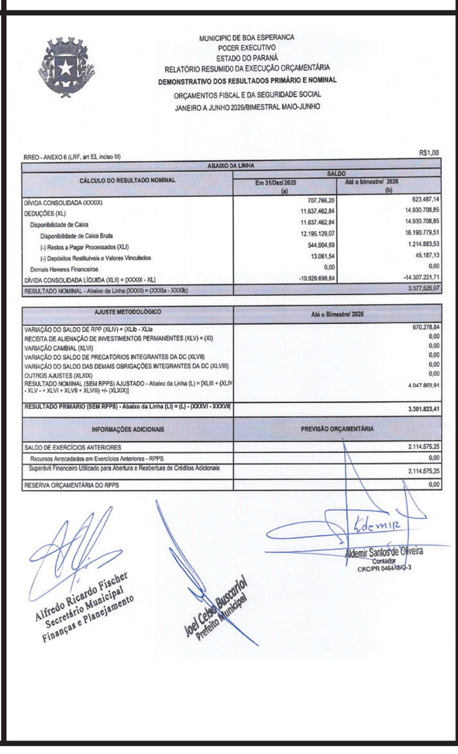

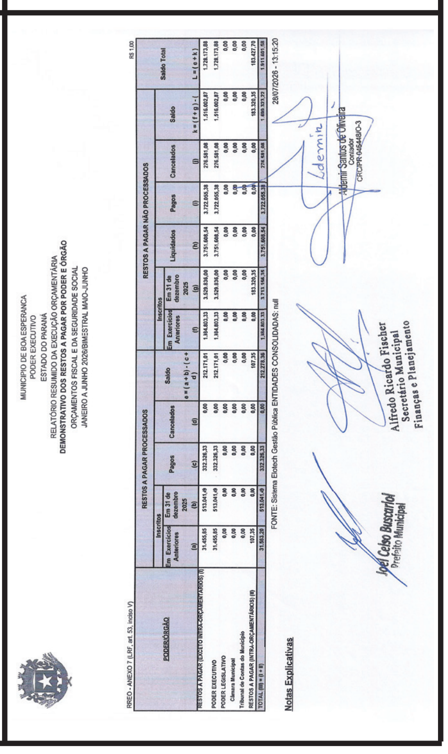

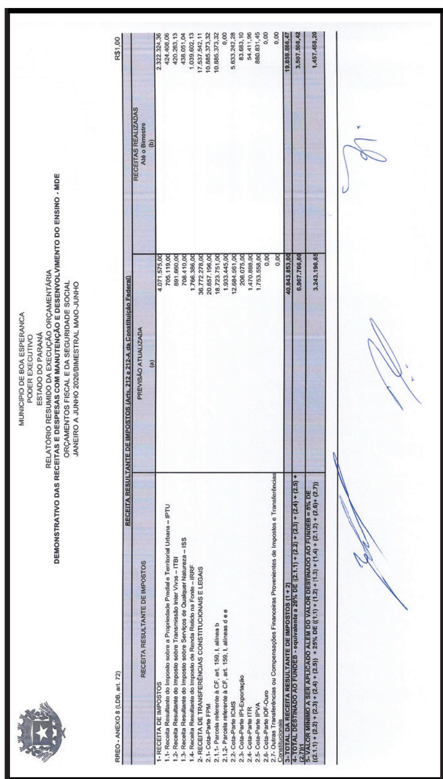

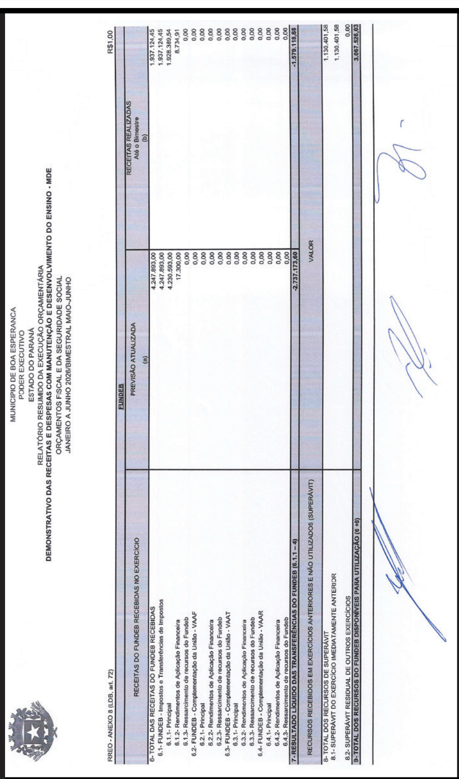

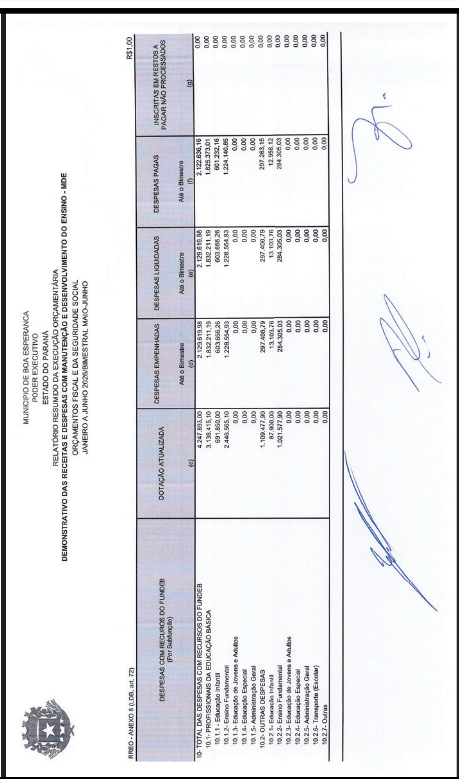

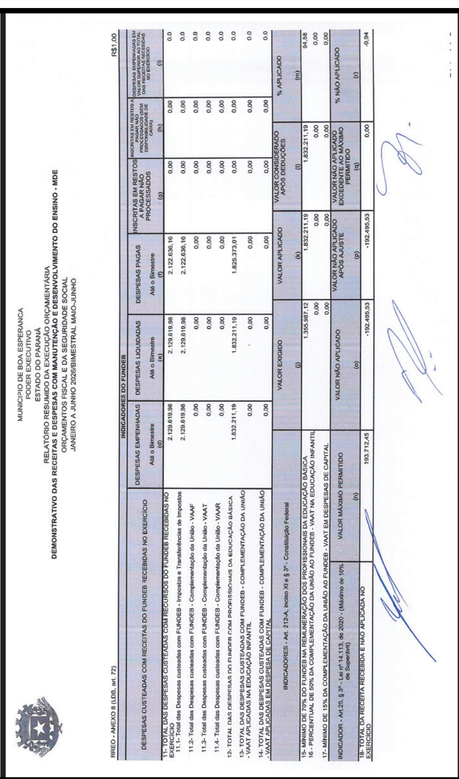

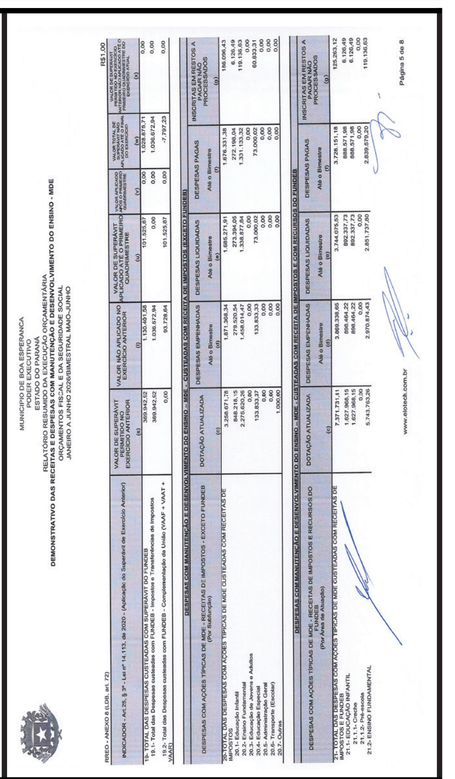

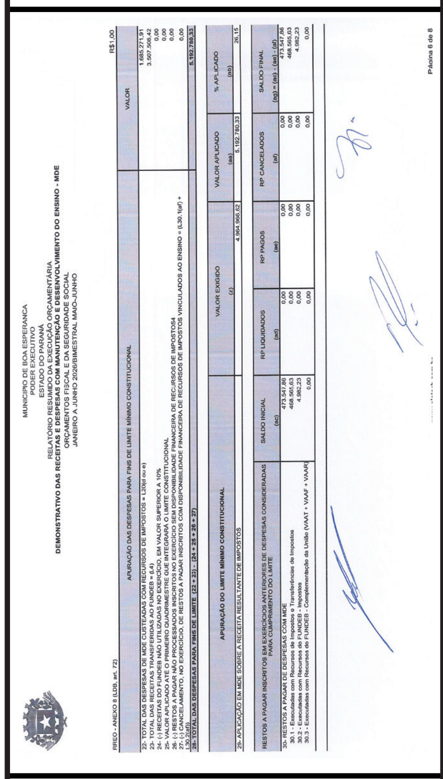

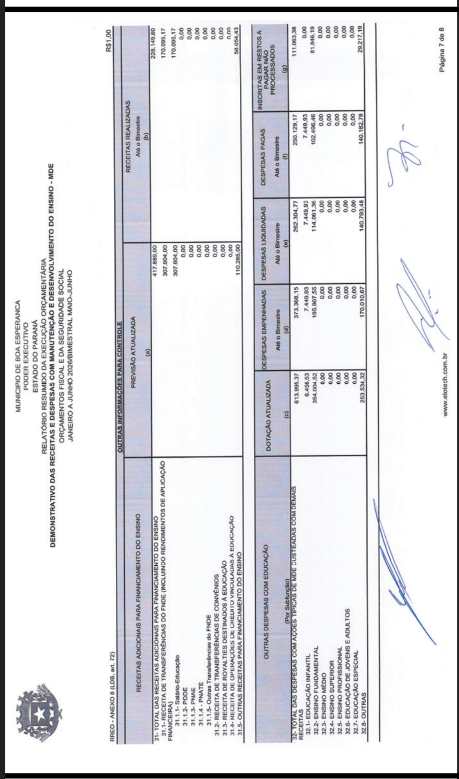

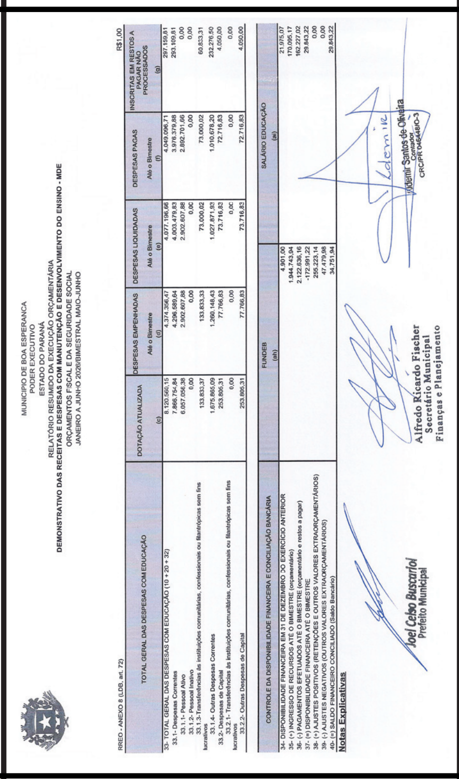

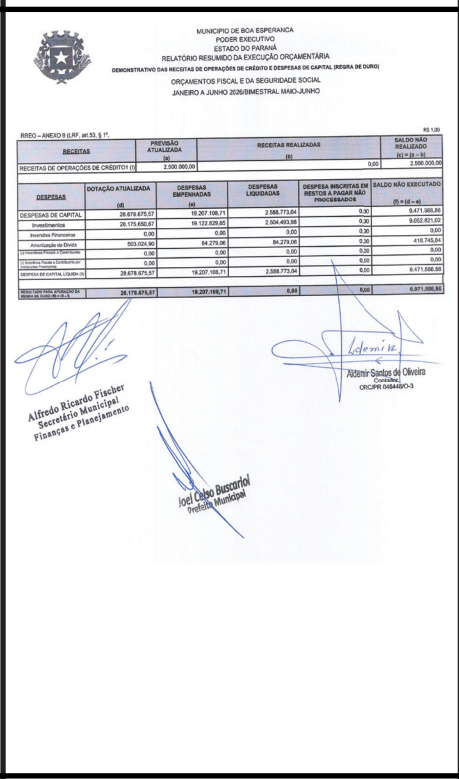

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.678.675,57	19.207.108,71	2.588.773,04	0,00	9.471.566,86
Investimentos	28.175.650,67	19.122.829,65	2.504.493,98	0,00	9.052.821,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	503.024,90	84.279,06	84.279,06	0,00	418.745,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.678.675,57	19.207.108,71	2.588.773,04	0,00	9.471.566,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.178.675,57	19.207.108,71	0,00	0,00	6.971.566,86

Alfredo Ricardo Fischer
Secretário Municipal
Finanças e Planejamento

Aldemir Santos de Oliveira
Contador
CRC/PR 046448/O-3

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

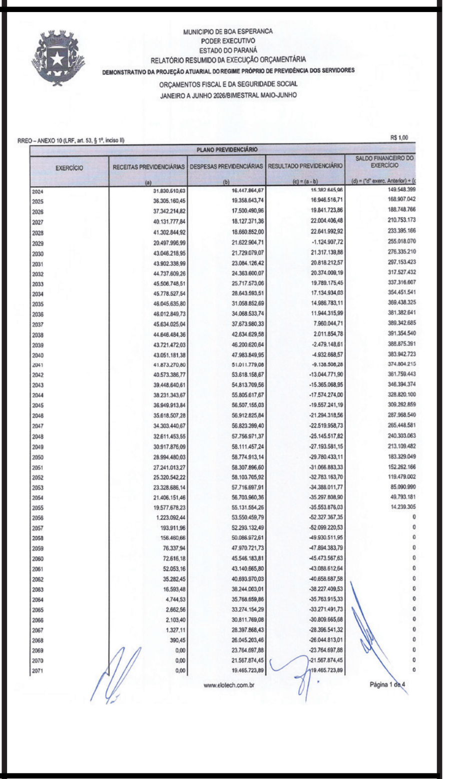

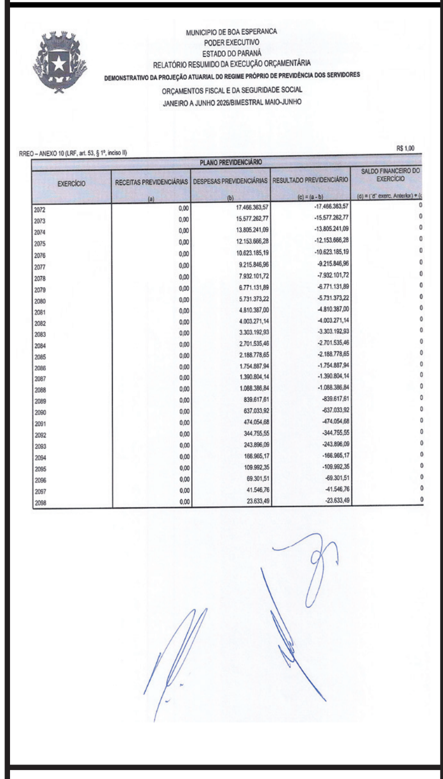

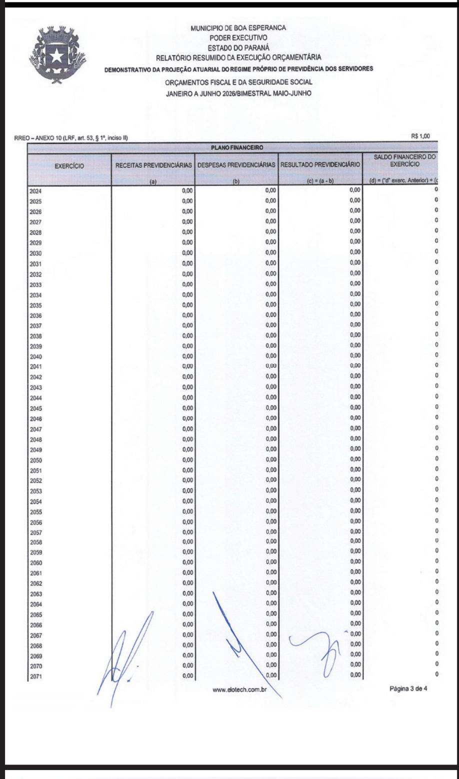

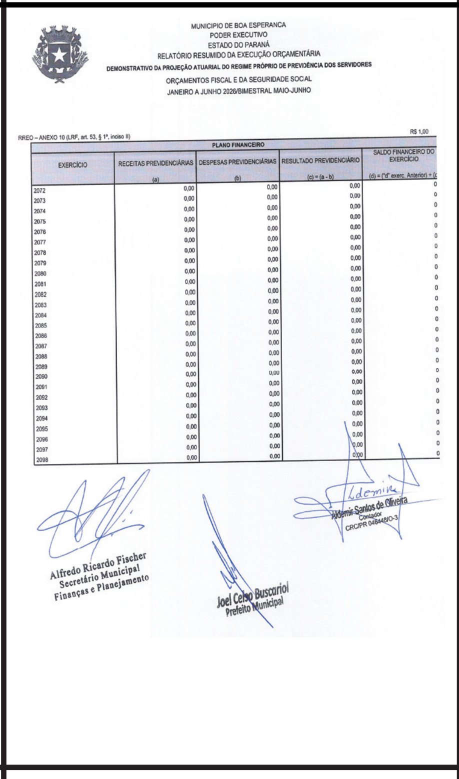

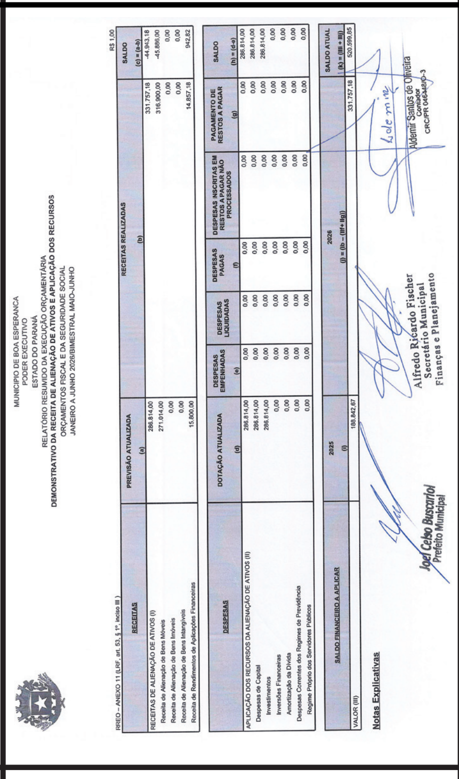

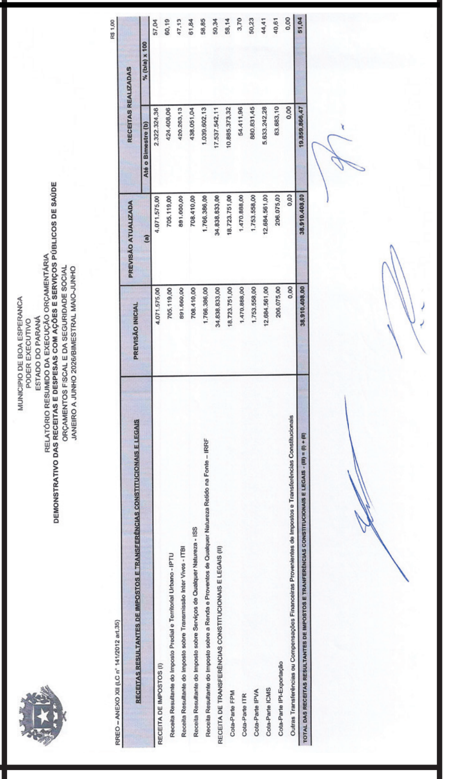

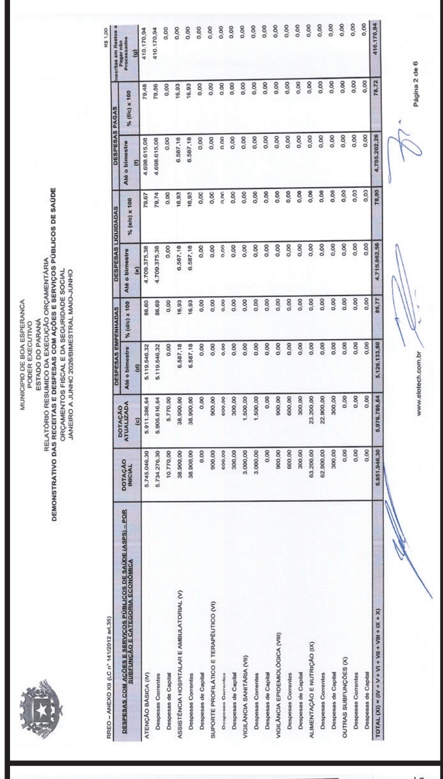

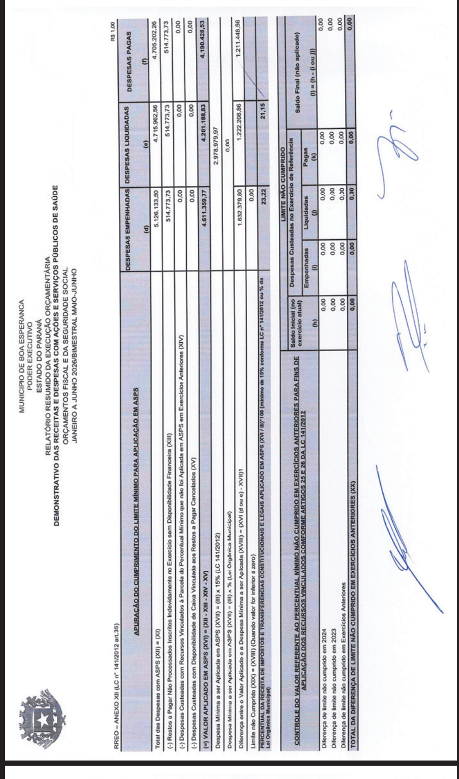

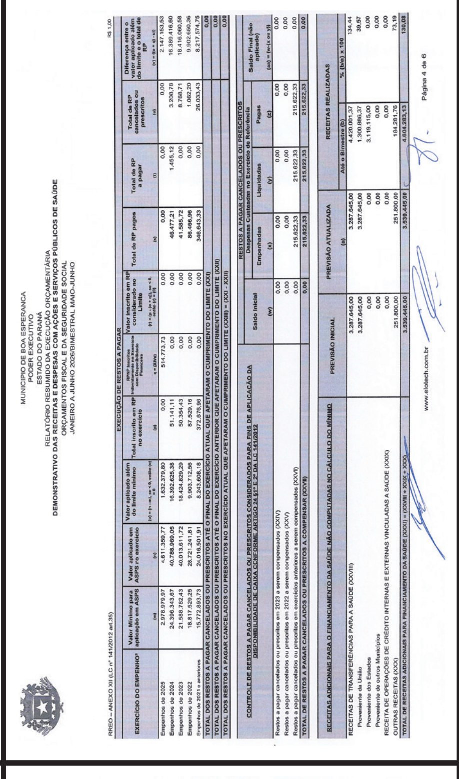

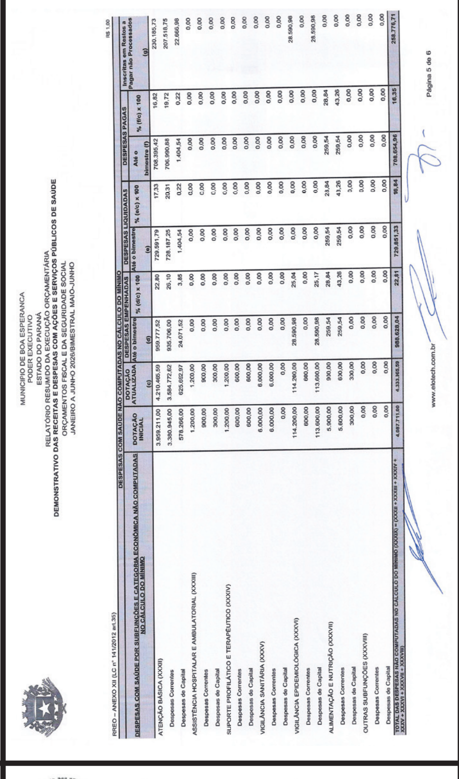

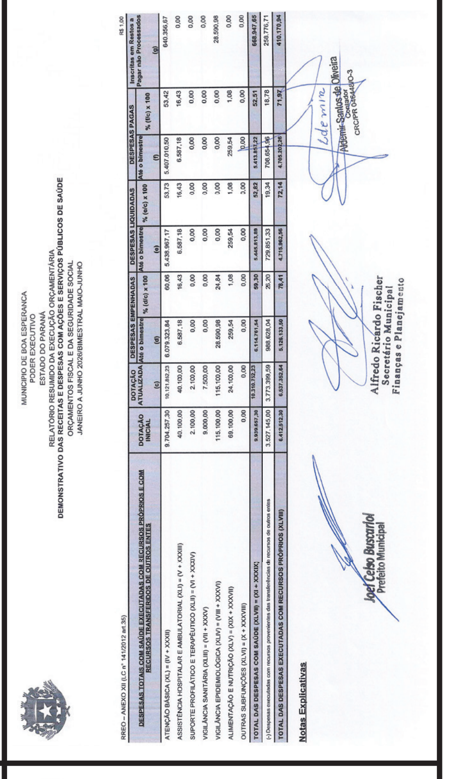

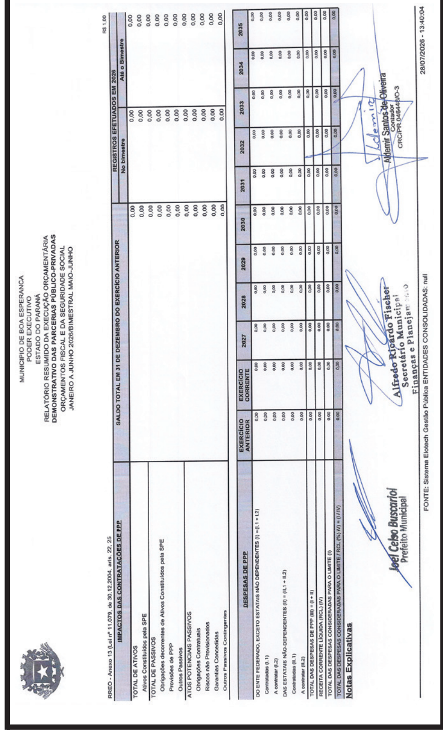

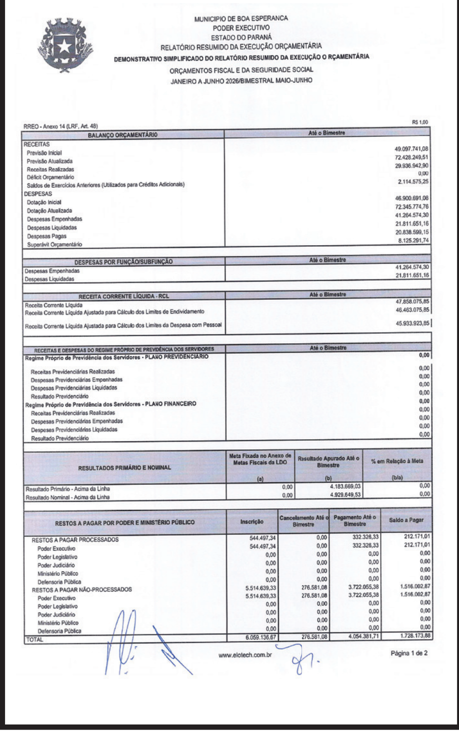

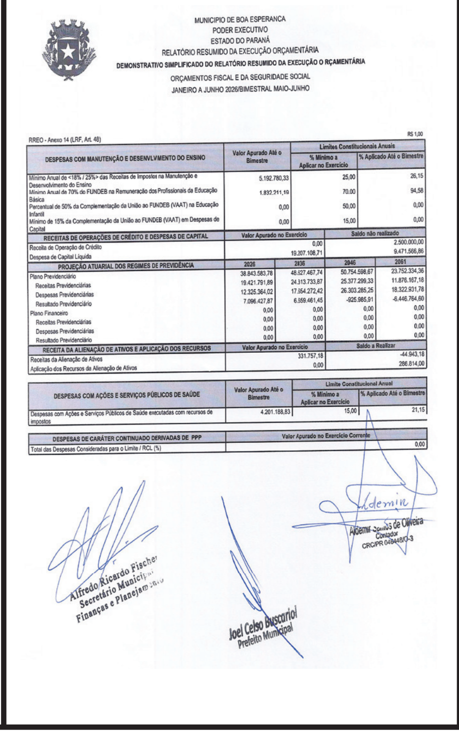

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNAEs: **4771-7/01; 4637-1/99 e 4729-6/99**, bem como outras empresas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de fórmulas nutricionais, alimentos para fins especiais, nutrição clínica, suplementos alimentares ou produtos correlatos, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

Aviso de Dispensa nº 26/2026 - Lei Nº 14.133/21 dispensa de valor visando à: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL EM PÓ PARA DIETA CETOGÊNICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOMPANHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJA NECESSIDADE DECORRE DE NOVA PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL EMITIDA POR HOSPITAL DE REFERÊNCIA, CONSTITUINDO ITEM NÃO INTEGRANTE DO CATÁLOGO DO PREGÃO 66/2025, NEM DE QUALQUER OUTRO REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE DO MUNICÍPIO.** Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, caso ocorra empate de valor entre as empresas participantes, será estabelecido o prazo de uma hora para que as empresas apresentem uma nova proposta. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, sendo que o Limite para Apresentação da Proposta será de até dia 04/08/2026 às 17h. no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 – centro, Roncador/PR, em dias uteis ou licitacao@roncador.pr.gov.br até a data limite. Termo de Referência no Site https://www.roncador.pr.gov.br Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 29/07/2026.

Maicon Fernando Sacoman
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O objeto deste pregão é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CUSTEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONCADOR-PR..,** Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 13 de agosto de 2026.
HORÁRIO: 14:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **13:00 do dia 13 de agosto de 2026,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, n°. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0015 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 30 de julho de 2026.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CURSOS MUSICAIS (5 MESES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Cursos como: • Sanfona (acordeon); • Teclado; • Piano; • Ukulelê; • Violão; • Guitarra; • Contrabaixo; • Percussão regional; • Canto. Carga horaria de 40 horas semanais.	MÊS	5	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
				TOTAL	**R$ 22.500,00**

Manifesta, ainda, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Prazo final para entrega da proposta: 03/08/2026 as 17hrs.

Observa-se, que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao sítio eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convalidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto à ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexiste em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 30 de Julho de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS RASTREADORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇAO E MONITORAMENTO (12 MESES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Implantação, parametrização, treinamento e homologação.	UND	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
02	Licenciamento do sistema (12 meses)	MÊS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
03	Rastreadores GPS	UND	37	R$ 140,00	R$ 5.180,00
04	Instalação dos rastreadores	UND	37	R$ 120,00	R$ 4.440,00
				TOTAL	**R$ 39.620,00**

Manifesta, ainda, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Prazo final para entrega da proposta: 03/08/2026 as 17hrs.

Observa-se, que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao sítio eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convalidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexiste em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 30 de Julho de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Monitor G30 24 FHD	UND	1	R$ 759,00	R$ 759,00
02	Desktop completo: processador intel core i5 – 12400F, 16GB de memória RAM, SSD 512GB, monitor 24 FHD, teclado ABNT e mouse óptico.	UND	6	R$ 3.450,00	R$ 20.700,00
03	Impressora multifuncionalidade eco tank L3250, tanque de tinta colorida, WI-FI direct, USB, bivolt, cor preta.	UND	2	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00
				VALOR TOTAL	**R$ 24.057,00**

Prazo final para entrega da proposta: 03/08/2025 as 17hrs.

Propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaoqds@gmail.com

- **Orçamento devidamente assinado e identificado pela empresa com cnpj;**
- **Certidões: FGTS (CAIXA), débitos trabalhistas (JUSTIÇA DO TRABALHO) e tributos federais (MINISTERIO DA FAZENDA);**
- **Contrato social ou quadro societário da empresa;**
- **Cartão CNPJ;**

Observa-se, que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao sítio eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convalidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto à ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexiste em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 30 de Julho de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Monitor G30 24 FHD	UND	1	R$ 759,00	R$ 759,00
02	Desktop completo: processador intel core i5 – 12400F, 16GB de memória RAM, SSD 512GB, monitor 24 FHD, teclado ABNT e mouse óptico.	UND	6	R$ 3.450,00	R$ 20.700,00
03	Impressora multifuncionalidade eco tank L3250, tanque de tinta colorida, WI-FI direct, USB, bivolt, cor preta.	UND	2	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00
04	HD externo 500GB	UND	1	R$ 458,00	R$ 458,00
				VALOR TOTAL	**R$ 24.515,00**

Prazo final para entrega da proposta: 03/08/2025 as 17hrs.

Propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaoqds@gmail.com

- **Orçamento devidamente assinado e identificado pela empresa com cnpj;**
- **Certidões: FGTS (CAIXA), débitos trabalhistas (JUSTIÇA DO TRABALHO) e tributos federais (MINISTERIO DA FAZENDA);**
- **Contrato social ou quadro societário da empresa;**
- **Cartão CNPJ;**

Observa-se, que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao sítio eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convalidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto à ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexiste em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 30 de Julho de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2026

CONSTITUIU E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, BEM COMO, IMPÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação, para especificação do valor atualizado de imóveis de propriedade de terceiros e de interesse do município, bem como, de imóveis do município, para fins de alienação, desapropriação, permuta e etc., sendo eles:

a) Walmir Seguraço – Diretor de Tributação
b) Claudiney Martins de Oliveira – Tecnólogo em Gestão Ambiental – CREA-PR 194748/D
c) Mateus Geron – Engenheiro Civil – CREA-PR 167438/D

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Walmir Seguraço e terá como secretário o Sr. Claudiney Martins de Oliveira.

Art. 3º. A comissão poderá se assim entender, para efeito de fixação da justa indenização, solicitar auxílio de empresas ou pessoa relacionadas ao ramo imobiliário para que apresentem laudo de avaliação.

Art. 4º. Os Servidores, nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de que trata esta Portaria, deverão entregar relatório de avaliação de todos os imóveis requeridos, sempre procedido de processo administrativo próprio.

Art. 5º. Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerado relevante ao Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de julho de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 28/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR REFERENTE AO DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;

Considerando o Decreto Municipal nº 23/2026 que instituiu o Fórum Municipal de Educação, para implementar, acompanhar, deliberar e avaliar a política educacional do município;

Considerando as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto Municipal referido;

Considerando a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Engenheiro Beltrão/PR, referente ao decênio 2026-2036:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Roberto da Silva;
Suplente: Marcelo dos Santos Silva;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Rita de Cássia Pereira;
Suplente: Érica Elissandra Viana Grigoli Paro;

III – Representantes Conselho Municipal de Educação:
Titular: Gerusa Carolina Kestering;
Suplente: Adriana Calil Miguel;

IV – Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Leonardo Vinicius Tobar;
Suplente: Leandro Hernandes Cortez;

V - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Simoni Jedlicka;
Suplente: Emerson Francisco do Couto;

VI - Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
Titular: André Rafael Flores;
Suplente: Angela de Jesus Grangeiro;

VII - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Iremar Alves Ferreira;
Suplente: Maria Aparecida do Carmo;

VIII - Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Lilian Romanhani Sampaio;
Suplente: Sharlene Zagodini de Freitas;

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Alfredo Welker Sobrinho;
Suplente: Fátima Vieira Pinto;

X - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Roseneide Gonçalves Cota;
Suplente: Mirian Carla da Silva;

XI - Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Titular: Luciene Vieira dos Santos;
Suplente: Daniela Cristina Paro;

XII - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Leila Aparecida Fureggatti;
Suplente: Rosangela Furegatto;

XIII - Representantes de Instituições Religiosas:
Titular: Ivan Carlos Thabet;

Suplente: Edineia Vilela de Lima Thabet;

XIV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Francylenne Senger de Godoy Pontin;
Suplente: Leonardo Candido Sobral;

XV - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Vanessa Diana Bernardo;
Suplente: Shirlei de Oliveira Correa Duarte;

XVI - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Maria Aparecida Madureira Chaves;
Suplente: Eliane Macedo Silva;

XVII - Representantes da Saúde:
Titular: Ana Deyse Araújo;
Suplente: Josiani Helena Pena.

Art. 2º. A coordenação geral da Comissão Gestão será exercida pela titular indicada no inciso II, do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º. Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Decreto ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME):

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, assegurando a observância das diretrizes do Plano Nacional de Educação e da legislação vigente;

II – Elaborar o cronograma de trabalho para a construção do PME, definindo etapas, prazos, metodologias e responsáveis;

III – Realizar diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando dados, oficiais como IDEB, taxas de escolarização, fluxo escolar, atendimento educacional e demais indicadores;

IV – Promover a articulação institucional entre os órgãos da administração pública, o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e demais atores envolvidos;

V – Coordenar e organizar consultas públicas, audiências, conferências ou outras estratégias participativas, garantindo a ampla participação da sociedade civil;

VI – Sistematizar contribuições da comunidade escolar e da sociedade, assegurando transparência e participação social na construção do PME;

VII – Elabora a minuta do Plano Municipal de Educação, contendo diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação;

VIII – Assegurar a coerência do PME com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

IX – Acompanhar e validar tecnicamente os conteúdos produzidos durante o processo de elaboração do PME;

X – Articular-se com equipes técnicas para garantir alinhamento com políticas públicas educacionais estaduais e nacionais;

XI – Elaborar relatórios parciais e final dos trabalhos desenvolvidos;

XII – Encaminhar a versão final do Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo para envio do respectivo Decreto;

XIII – Zelar pela transparência, publicidade e legitimidade do processo de elaboração do PME;

XIV – Propor estratégias iniciais para o monitoramento e avaliação do PME após sua aprovação;

XV – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º. A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º. As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º. As reuniões deverão ser registradas em atas e devidamente arquivadas.

§ 3º. Poderão ser convidados especialistas e técnicos para contribuir com os trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º. Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevantes ao Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 28 de maio de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2025

ALTERA PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA CÍCERO DE FARIA 06848802964, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.122/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa **Cícero de Faria 06848802964** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 100171546 SESP/PR inscrito no CPF sob o nº 068.488.029-64, residente na Av. Jânio Quadros s/n, Paranaguaçu, Boa Esperança PR CEP 87.390-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2023**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 07 de fevereiro de 2026 firmaram o contrato nº 005/2026 com vigência até 06 de agosto de 2026 decorrente do Procedimento nº **005/2025**, na modalidade **Inexigibilidade** tendo por objeto Contratação de serviços de Poda de Árvores. homologada dia 07/02/2025 pelo prazo de execução e vigência de 06 (seis) meses.

2) Que em 30 de julho de 2026 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário:
- alterando Prazo de Execução e vigência para mais 6 (seis) meses;
- com inicio em 01/08/2026 até 28/01/2027.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 262/2026, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 14.122/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 30 de julho de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

Cícero de Faria 06848802964
Cícero de Faria
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Vanildo Serafim da Silva
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2025

ALTERA PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA 65.670.909 MARCELO DE ANDRADE CARMO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.122/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa 65.670.909 MARCELO DE ANDRADE CARMO CNPJ: 65.670.909/0001-00 Endereço: 10 A Rua Espirito Santo, 579, BOA ESPERANÇA-PR CEP 87.390-000 Representante legal: MARCELO DE ANDRADE CARMO CPF 073.401.999-85, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2023**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 06 de abril de 2026 firmaram o contrato nº 018/2026 com vigência até 06 de agosto de 2026 decorrente do Procedimento nº **005/2025**, na modalidade **Inexigibilidade** tendo por objeto Contratação de serviços de Poda de Árvores, homologada dia 07/02/2025 pelo prazo de execução e vigência de 04 (quatro) meses.

2) Que em 30 de julho de 2026 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário:
- alterando Prazo de Execução e vigência para mais 6 (seis) meses;
- com inicio em 01/08/2026 até 28/01/2027.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 262/2026, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 14.122/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 30 de julho de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

65.670.909 Marcelo de Andrade Carmo
Marcelo de Andrade Carmo
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Vanildo Serafim da Silva
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2025

ALTERA PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA 65.008.712 DIVONZIR CARRARO DOS SANTOS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.122/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa 65.008.712 DIVONZIR CARRARO DOS SANTOS CNPJ: 65.008.712/0001-00 Endereço: 10 R MINAS GERAIS, 498, Boa Esperança PR CEP: 87.390-000 Representante legal: DIVONZIR CARRARO DOS SANTOS CPF 038.085.849-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2023**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 16 de março de 2026 firmaram o contrato nº 014/2026 com vigência até 06 de agosto de 2026 decorrente do Procedimento nº **005/2025**, na modalidade **Inexigibilidade** tendo por objeto Contratação de serviços de Poda de Árvores, homologada dia 07/02/2025 pelo prazo de execução e vigência de 05 (cinco) meses.

2) Que em 30 de julho de 2026 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário:
- alterando Prazo de Execução e vigência para mais 6 (seis) meses;
- com inicio em 01/08/2026 até 28/01/2027.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 262/2026, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 14.122/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 30 de julho de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

65.008.712 Divonzir Carraro Dos Santos
Divonzir Carraro Dos Santos
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Vanildo Serafim da Silva
Fiscal do Contrato

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 90/2026

DESIGNA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO METODOLÓGICA E ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, REFERENTE AO DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 23/2026 que instituiu o Fórum Municipal de Educação, para implementar, acompanhar, deliberar e avaliar a política educacional do município;

Considerando a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatística e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

Considerando o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnósticos e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Engenheiro Beltrão, referente ao decênio 2026-2036:

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RITA DE CÁSSIA PEREIRA;
II – TÉCNICA OPERACIONAL:
ADRIANA CALIL MIGUEL;
III – COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
ÉRICA ELISSANDRA VIANA GRÍGOLI PARO;
IV – COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL:
LUCIANA APARECIDA BAROTTO JANGUAS;
V – COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR:
WANDERLEI BATISTA;

VI – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
GERUSA CAROLINA KESTERING;
VII – SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
ALFREDO WELKER SOBRINHO;
VIII – PROCURADORIA JURÍDICA:
DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA;
IX – REPRESENTANTE DA APAE:
LEILA APARECIDA FUREGGATTI.

§ 1º. A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º. Em razão do caráter contínuo técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições serem efetivadas por novo ato normativo de designação.

Art. 2º. A equipe designada no artigo 1º poderão realizar convites a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados, desde que realizado por novo ato normativo de designação.

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições:

I – Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II – Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III – Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV – Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V – Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI – Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo Único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º. Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Decreto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º. Os membros da equipe constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerado relevante ao Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 28 de maio de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO - COM INVERSÃO DE FASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 40ª EXPOMAM, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHA, NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 356.812,50 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 14/08/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 14/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 30 de julho de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, COM EXCLUSIVIDADE COMCAM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 692.072,46(seiscentos e noventa e dois mil setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 20/08/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 20/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 30 de julho de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 14.133/2021, artigo 74 inciso II, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Inexigibilidade de Licitação: 051/2026

Processo Administrativo n° 177/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE ARTÍSTICA E RECEPÇÃO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DA LEITOA MATEIRA 2026, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHA, NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

Empresa: ESPAÇO ENCANTART LTDA.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Mamborê-PR, 30 de julho de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADO EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

O ITEM Nº 002 SERÁ DESTINADO AMPLA PARTICIPAÇÃO.
PARA OS DEMAIS ITENS: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 163.365,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 21/08/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 21/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 30 de julho de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA**.

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

(republicado)
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, através do Prefeito Municipal, Senhor Airton Antonio Agnolin, torna público o processo licitatório na Modalidade de:

PREGÃO PRESENCIAL

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2676/2024, Decreto Estadual nº 5833/2024 e demais legislação aplicável e pelas condições previstas no edital torna publica a realização de licitação, objetivando subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA (SCM) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (GPON) COM BANDA DE 600MB FULL (600MBP/S PARA DOWNLOAD E 600MBP/S PARA UPLOAD), COM NO MÍNIMO 2 IPS PÚBLICOS VÁLIDOS, SEM TAXA DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:50h do dia 13/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 13/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

EDITAL DISPONÍVEL EM:
https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

Nova Cantu/PR, 29 de julho de 2026.

____________(original assinado)__________
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO:	CONTRATO Nº 057/2026 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026. EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA Inscrito no CNPJ sob nº: 19.756.617/0001-60
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NO TRABALHO (PARA GERAR LAUDOS PGR, LTCAT, LIP, PCMSO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR:	R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)
ASSINATURA:	20 de julho de 2026.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, Nº89 - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **AUTORIZO** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 103/2026, de Dispensa de Licitação nº 27/2026,** com fundamento no inciso VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa: MARCIA C V DE JESUS TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.391.509/0001-38, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMPLETO DA 25ª EDIÇÃO DO ENDURO DA AMIZADE – RONCATRILHA 2026, CONFORME CONVÊNIO 0439/2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO DE 2026, INICIANDO OS PREPARATIVOS NA SEXTA-FEIRA DIA 31 DE JULHO DE 2026, TENDO EM VISTA QUE O EVENTO SE INICIARÁ AS 06H30MIN DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE, RECEPÇÃO E INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES, GESTÃO DE ESPEÇA, ORGANIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NO LOCAL DO EVENTO, FORNECIMENTO DE SEGURANÇA NO LOCAL, MÍNIMO DE 5 SEGURANÇAS POR PERÍODO, INCLUINDO PERNOITE, SUPORTE COM ILUMINAÇÃO, SOM (MÚSICA AMBIENTE E MICROFONIA) E IMAGENS TAIS COMO TELÃO, VÍDEOS, BANNERS, CARTAZES., REGISTRO COMPLETO DO EVENTO EM FOTOS E VÍDEOS..,** pelo preço total de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), em conformidade do Inciso Art. 75, inc.II e VIII da Lei nº 14.133/2021, e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Roncador/PR, 30/07/2026.

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.30 08:52:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Marilia Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação n.º 20/2026 em favor da empresa F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.084.081/0001-79, com sede à Rodovia BR 376 n.º 7105, Salão A, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, pelo valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 30 de Julho de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição emergencial de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.084.081/0001-79, com sede à Rodovia BR 376 n.º 7105, Salão A, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, por Dispensa de Licitação, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 30 de Julho de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 76/2026
Dispensa nº 21/2026

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 76/2026, Dispensa nº 21/2026**, que tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS FINANCIADAS PELO FNDE NO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21, nos termos dos artigos 75, inciso II e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 26.859.658/0001-47.**

No valor total dos itens de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Nova Cantu/Paraná, 30 de julho de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de Agnaldo F dos Santos e Cia Ltda, ao Credenciamento acima epigrafado.

Quinta do Sol/PR, 30 de Julho de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Processo Adm: Nº 056/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA (INTERNA E EXTERNA, PAREDES, MUROS, FORROS, ESQUADRIAS) E APLICAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Empresa vencedora: **VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS** (48545045000178) com o lote 01 no valor total de R$ 114.999,59 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

O prefeito do órgão MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quinta-feira, 30 de julho de 2026.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Adm: Nº 063/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR.

Empresa vencedora: **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA** (45724134000193) com o lote 01, no valor total de R$ 72.720,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quinta-feira, 30 de julho de 2026.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de autotutela, que permite e impõe a revisão de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como o dever de zelar pela guarda e correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o artigo 257 da Lei nº 1.654/2010 (Estatuto do Servidor Público do Município de Engenheiro Beltrão/PR) prevê que o prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituiu a comissão, sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 019/2026, requereu a prorrogação do prazo para a devida instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, com vistas à observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, contados a partir do término do prazo concedido pela Portaria nº 118/2026.

Art. 2º. Permanecem integralmente inalteradas as disposições das Portarias nº 019/2026, de 29 de janeiro de 2026, nº 066/2026, de 01 de abril de 2026, nº 085/2026, de 07 de maio de 2026 e nº 118/2026, de 25 de junho de 2026

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 29 de julho de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

@prefeituraeb

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2026

CONSTITUIU E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PUBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 36/2026, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do imóvel constituído pela parte ideal de 1.646,40 metros quadrados, do lote nº 12, destacado do lote nº 77-Rem, denominado como lote 12-parte, do perímetro urbano desta cidade, de propriedade dos Srs. TIAGO CRISTINO ROMEIRO, SARA CRISTINA ROMEIRO DE SOUZA e TIARA CRISTINA ROMEIRO LOPES, inscritos no CPF sob os nºs ***.461.***-3*, ***.449.***-9* e ***.641.***-8*, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão sob o nº 8.941 com área total de 2.724,65 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações, conforme mapa e memorias anexos: "*a nordeste por uma linha seca e reta medindo 26,00 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pernambuco; dai segue, a sudeste por uma linha seca e reta medindo 63,40 metros, confrontando com o lote nº 12-Rem.; daí segue a sudoeste por uma linha seca e reta no rumo 40º44'34" NO medindo 26,00 metros, confrontando com o lote nº 77-A-Rem.; daí segue a noroeste por uma linha seca e reta no rumo 44º12'00" NE medindo 63,50 metros, confrontando com o lote nº 01e lote nº 77-A-Rem., até o início desta descrição*", para especificação do valor atualizado do imóvel:

a) Walmir Seguraço – Diretor de Tributação
b) Claudiney Martins de Oliveira – Tecnólogo em Gestão Ambiental – CREA-PR 194748/D
c) Mateus Geron – Engenheiro Civil – CREA-PR 167438/D

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Walmir Seguraço e terá como secretário o Sr. Claudiney Martins de Oliveira.

Art. 3º. A comissão poderá se assim entender, para efeito de fixação da justa indenização, solicitar auxílio de empresas ou pessoa relacionadas ao ramo imobiliário para que apresentem laudo de avaliação.

Art. 4º. Os servidores, nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de que trata esta Portaria, terão um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, para entregarem o relatório de avaliação.

Art. 5º. Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerado relevante ao Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 29 de julho de 2026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 37/2026
SÚMULA: RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando o não cumprimento das disposições contratuais pela empresa PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS LTDA no Contrato n.º 50/2025,

Considerando os pareceres técnico e jurídico anexados ao Processo Licitatório n.º 25/2025, Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Diante da violação da empresa aos Incisos I e II do Artigo 137 e ao Inciso I do Artigo 138, ambos da Lei 14133/2021, fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo 50/2025 com a empresa PFN Pavimentações Asfálticas LTDA, na Concorrência Eletrônica 01/2025.

Art. 2º. Em razão da rescisão ora determinada, de acordo com o disposto nos Artigos 155 e seguintes da Lei 14133/2021, determina-se, observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS LTDA:

I. Multa de 30% prevista no item 11.2 IV) (1) do Contrato 50/2025 e no §3.º do Artigo 156 da Lei Federal 14133/2021.

II. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (dois) anos, conforme disposto no item 11.2 II) do supramencionado contrato e no §4.º do Artigo 156 da Lei Federal 14133/2021.

Art. 3.º Determina-se à empresa a correção das camadas de brita graduada nas Estradas Saltinho e Jumirim, que já haviam sido objeto de pagamento, conforme consta do Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 4.º Conforme disposto no item 11.3 do Contrato 50/2025 e no §9º do Artigo 156 da Lei 14133/2021, proceda-se a apuração pelo Departamento de Engenharia, de eventuais perdas e danos a serem cobrados da contratada.

Art. 5º. Notifique-se à contratada, por meio de Carta com Aviso de Recebimento-AR, para, querendo, apresentar defesa quanto a aplicação da penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 6º. Não havendo apresentação de defesa, promova-se o lançamento das informações sobre as penas aplicadas no cadastro de licitantes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 29 de Julho de 2.026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 218/2021
2. Fundamento: Art. 57, §4.º, da Lei nº 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Leis LTDA.
4. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual até 06/08/2027 e aplicação de correção monetária de 1,440920% ao valor originalmente contratado.
5. Modalidade Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021.

Engenheiro Beltrão, 29 de Julho de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 405/2025
2. Fundamento: Art. 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Nexxa Farmaceutica LTDA.
4. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de 24,72% no item 41.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 72/2025.

Engenheiro Beltrão, 28 de Julho de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

IPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR
CNPJ: 76.950.047/0001-88
CONTRATADO: J SMAK MELO & CIA LTDA
CNPJ: 26.872.516/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA PRAÇA GENTIL JOSÉ SOARES, NA CIDADE DE QUINTA DO SOL
VALOR: R$ 199.303,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e três reais)
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

ANDRÉIA DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4ª TERMO DE APOSTILAMENTO AO CICLO E VALOR DA CHAMADA PÚBLICA 004/2023
CREDENCIAMENTO 002/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2025

ALTERA O PRESENTE CICLO E VALOR DA CHAMADA PÚBLICA

QUARTO APOSTILAMENTO AO CICLO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2023 CREDENCIAMENTO 002/2023 INEXIGIBILIDADE 002/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PODA DE ÁRVORES, COM FULCRO NO ART. 136 I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança-PR, neste ato representado pelo Prefeito Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, em decorrência do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE 002/2025** resolvem celebrar o seguinte Apostilamento.

Das alterações:

1) Que em 07 de fevereiro de 2025 firmaram a homologação com vigência até 07/02/2026 e execução de 6 (seis) meses, decorrente do Procedimento nº 002/2025, na modalidade Inexigibilidade por objeto **Contratação de serviços para Poda De Árvores.**

2) Que em 31 de janeiro de 2025 firmaram o PRIMEIRO Apostilamento A CHAMADA PUBLICA 002/2025 prorroga a execução do processo mencionado acima.

3) Que em 09 de agosto de 2025 firmaram o SEGUNDO Apostilamento A CHAMADA PUBLICA 002/2025 prorroga a execução do processo mencionado acima.

4) Que em 06 de fevereiro de 2026 firmaram o TERCEIRO Apostilamento A CHAMADA PUBLICA 002/2025 prorroga a execução do processo mencionado acima, e valor unitário passa de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos, para R$ 14,11 (quatorze reais e onze centavos) – a partir da presente data.

5) Que em 30 de julho de 2026 firmaram o QUARTO Apostilamento A CHAMADA PUBLICA 002/2025 prorroga a execução do processo mencionado acima, com inicio em 01/08/2026 até 28/01/2027.

- Para os próximos ciclos semestrais não havendo novos credenciados devidamente habilitados os atuais poderão ter seus ciclos renovados automaticamente por igual período.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando a razão expendida favorável parecer nº 262/2026 e com Fundamento Legal: Art, 107 da Lei 14.133/21, que prevê variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança 30 de julho de 2026.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 44 / 2026
OBJETO................................: Aquisição de máquinas e equipamentos (perfurador, carreta, guincho, homogeneizador, distribuidor, plaina e grade) – CONVÊNIO MAPA 993066/2026.
PROCEDIMENTO ....: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO................: 209.278,67 (duzentos e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL R$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	59.632.632/0001-10	8.500,00	oito mil, quinhentos reais
2	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	19.061.289/0001-87	52.298,82	cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos
3	MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	23.000,00	vinte e três mil reais
4	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	49.552.222/0001-06	11.230,00	onze mil, duzentos e trinta reais
5	MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	14.350,00	quatorze mil, trezentos e cinquenta reais
6	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	49.552.222/0001-06	12.290,00	doze mil, duzentos e noventa reais
7	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	19.061.289/0001-87	36.798,68	trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos

Valor total homologado: R$ 158.467,50 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Boa Esperança, 30 de julho de 2026.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 44 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **49.552.222/0001-06**, com sede/domicílio na(o) Estrada Est Morro Sao Pedro,137, Morro São Pedro, no Município de Bom Princípio/ RS.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos (perfurador, carreta, guincho, homogeneizador, distribuidor, plaina e grade) – CONVÊNIO MAPA 993066/2026.

Valor: 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
22002267820015104144905200000	884	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Data da Assinatura: 30/07/2026
Prazo De Entrega: 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização
Prazo de Vigência: 30/07/2027

Boa Esperança, 30 de Julho de 2026.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 46 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 44 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **59.632.632/0001-10**, com sede/domicílio na(o) avenida Dos Autonomistas, 900, Vila Yara, no Município de Osasco/ SP.

Objeto: Aquisição de de máquinas e equipamentos (perfurador, carreta, guincho, homogeneizador, distribuidor, plaina e grade) – CONVÊNIO MAPA 993066/2026.

Valor: 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
22002267820015104144905200000	884	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Data da Assinatura: 30/07/2026
Prazo De Entrega: 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização.
Prazo de Vigência: 30/07/2027

Boa Esperança, 30 de Julho de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 45 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 44 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **19.061.289/0001-87**, com sede/domicílio na(o) AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO,770, VOLDAC, no Município de VOLTA REDONDA/ RJ.

Objeto: Aquisição de de máquinas e equipamentos (perfurador, carreta, guincho, homogeneizador, distribuidor, plaina e grade) – CONVÊNIO MAPA 993066/2026.

Valor: 89.097,50 (oitenta e nove mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
22002267820015104144905200000	884	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Data da Assinatura: 30/07/2026
Prazo De Entrega: 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização
Prazo de Vigência: 30/07/2027

Boa Esperança, 30 de Julho de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 44 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: MANJATO TRATORES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **00.492.308/0001-00**, com sede/domicílio na(o) avenida do Comercio ,1496, Getúlio Vargas, no Município de Santo Augusto/ RS.

Objeto: Aquisição de de máquinas e equipamentos (perfurador, carreta, guincho, homogeneizador, distribuidor, plaina e grade) – CONVÊNIO MAPA 993066/2026.

Valor: 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
22002267820015104144905200000	884	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Data da Assinatura: 30/07/2026
Prazo De Entrega: 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização
Prazo de Vigência: 30/07/2027

Boa Esperança, 30 de Julho de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 – FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
DISPENSA N. 27/2026

Processo Licitatório: Dispensa n.º 27/2026.

Contratante: O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº º 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONCALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Contratado: MARCIA C V DE JESUS TEIXEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 02.391.509/0001-38, com sede em Roncador - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **MARCIA CRISTINA VIEIRA DE JESUS,** doravante denominada **CONTRATADA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMPLETO DA 25ª EDIÇÃO DO ENDURO DA AMIZADE – RONCATRILHA 2026, CONFORME CONVÊNIO 0439/2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO DE 2026, INICIANDO OS PREPARATIVOS NA SEXTA-FEIRA DIA 31 DE JULHO DE 2026, TENDO EM VISTA QUE O EVENTO SE INICIARÁ AS 06H30MIN DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE, RECEPÇÃO E INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES, GESTÃO DE ESPEÇA, ORGANIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NO LOCAL DO EVENTO, FORNECIMENTO DE SEGURANÇA NO LOCAL, MÍNIMO DE 5 SEGURANÇAS POR PERÍODO, INCLUINDO PERNOITE, SUPORTE COM ILUMINAÇÃO, SOM (MÚSICA AMBIENTE E MICROFONIA) E IMAGENS TAIS COMO TELÃO, VÍDEOS, BANNERS, CARTAZES., REGISTRO COMPLETO DO EVENTO EM FOTOS E VÍDEOS..

Descrição
Contratação de empresa especializada para organização do evento completo da 25ª Edição do Enduro da Amizade – Roncatrilha 2026, a ser realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, iniciando os preparativos na sexta-feira dia 31 de julho de 2026, tendo em vista que o evento se iniciará as 06h30min da manhã do dia seguinte. - Recepção e inscrições dos participantes. - Gestão de espeça, organização de mesas e cadeiras no local do evento - Fornecimento de segurança no local, mínimo de 5 seguranças por período, incluindo pernoite. - Suporte com iluminação, som (música ambiente e microfonia) e imagens tais como telão, vídeos, banners, cartazes. - Registro completo do evento em fotos e vídeos.

Valor Contratual: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.
Vigência: 30 de julho de 2026 / 30 de janeiro de 2027.
Data da Assinatura: 30 de julho de 2026.

Roncador - PR, 30 de julho de 2026.

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS (MONTADAS) DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURANDA-PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA E PROTOCOLO: 13/08/2026
HORÁRIO DA ABERTURA: 09hrs00min
LOCAL: SALA DE LICITAÕES – PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL – PRAÇA H. ZAFERMANN, 139 – CENTRO NA CIDADE DE JURANDA-PR.
TRASMISSÃO AO VIVO: https://www.youtube.com/@TRANSPARENCIAJURANDA

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediante solicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda-Pr 30 de julho de 2026.

Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal